

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a solução tecnicamente adequada para assegurar, em caráter emergencial, excepcional e temporário, a continuidade dos serviços de controle de acesso nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

O estudo subsidia a instrução do processo de contratação direta e a elaboração do respectivo Termo de Referência, contemplando os elementos necessários à caracterização da necessidade, ao dimensionamento da solução, à avaliação das alternativas, à estimativa da despesa e à demonstração da viabilidade da contratação.

A contratação objeto deste estudo decorre da proximidade do encerramento definitivo do Contrato nº 043/2020 e da impossibilidade de conclusão da contratação definitiva em tempo suficiente para evitar a interrupção dos serviços, situação que exige solução transitória destinada exclusivamente à preservação da continuidade da prestação.

O presente ETP foi elaborado a partir das informações constantes do Guia de Solicitação de Compras e Serviços, da Justificativa Técnica para Contratação Emergencial e dos demais documentos integrantes do Memorando nº 2.997/2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Juliana S. De Nigris Batista	Supervisora
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
João Carlos Vinhato Batista da Silva	Assistente Administrativo

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo administrativo: Memorando nº 2.997/2026.

1.2. Setor requisitante: Seção de Serviços Gerais.

1.3. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, uniformes, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução integral dos serviços nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.4. Natureza da contratação: contratação direta, em caráter emergencial e temporário, destinada à continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 043/2020 e até a efetiva implantação da contratação definitiva.

1.5. Prazo máximo estimado: até 120 (cento e vinte) dias, com início pretendido em 19 de agosto de 2026, admitido o encerramento antecipado caso a contratação definitiva esteja apta a iniciar sua execução antes desse período. O Guia corrigido estabelece expressamente a contratação por prazo determinado de 120 dias e o início em 19/08/2026.

1.6. Fundamento legal pretendido: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos demais requisitos aplicáveis às contratações diretas, especialmente aqueles relacionados à instrução processual.

1.7. A definição da solução neste ETP não implica escolha antecipada de fornecedor específico, devendo a razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço contratado ser formalizadas em etapas próprias da instrução.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação e a execução dos serviços deverão observar a legislação e os normativos aplicáveis ao objeto, notadamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Para fins deste ETP, merecem especial atenção:

- a)** art. 5º, quanto aos princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- b)** art. 6º, quanto aos conceitos aplicáveis aos serviços contínuos e à contratação com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c)** art. 18, quanto aos elementos integrantes da fase preparatória e do Estudo Técnico Preliminar;

- d) art. 23, quanto à estimativa do valor da contratação;
- e) art. 72, quanto à instrução do processo de contratação direta;
- f) art. 75, inciso VIII, quanto à hipótese de contratação direta em situação de emergência;
- g) art. 75, §6º, quanto à necessidade de adoção das providências necessárias à conclusão do procedimento destinado à solução definitiva nos casos de contratação emergencial voltada à continuidade do serviço;
- h) arts. 62 a 70, no que couber, quanto à habilitação do futuro contratado;
- i) art. 117, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual; e
- j) demais dispositivos aplicáveis à execução, responsabilização, alterações e extinção contratual.

2.3. A prestação deverá observar ainda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de saúde e segurança do trabalho e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução.

2.4. A contratação deverá respeitar as normas internas da FEMA relacionadas ao controle de acesso, segurança institucional, gestão e fiscalização contratual, proteção de dados pessoais e utilização das instalações.

2.5. As atividades objeto da contratação deverão permanecer restritas ao controle de acesso e apoio operacional, não abrangendo vigilância patrimonial ostensiva ou armada nem atividades privativas de profissionais de segurança privada. Essa distinção também consta do ETP utilizado como referência pela FEMA.

2.6. Diferentemente da contratação definitiva tratada no ETP de referência, não haverá, neste procedimento, seleção mediante Pregão Eletrônico, uma vez que a presente solução possui natureza emergencial e será processada, caso confirmados os pressupostos legais, mediante contratação direta fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. A FEMA encontra-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de controle de acesso após o encerramento do Contrato nº 043/2020, cuja vigência se encerra definitivamente em 18 de agosto de 2026, após atingido o limite temporal aplicável ao ajuste, sem possibilidade de nova prorrogação.

3.2. A Administração não permaneceu inerte diante da proximidade do encerramento contratual. Foi instaurado procedimento administrativo próprio para a contratação definitiva dos serviços, encontrando-se em tramitação os atos necessários à sua conclusão.

3.3. Contudo, em razão das etapas administrativas e legais necessárias à conclusão do procedimento definitivo, não será possível iniciar a execução do novo contrato antes do encerramento do ajuste atualmente vigente. Essa circunstância está expressamente registrada na justificativa técnica constante dos autos.

3.4. Forma-se, assim, intervalo temporal entre o término da contratação atual e o início da contratação definitiva, durante o qual a FEMA não poderá permanecer sem os serviços.

3.5. O Campus possui intenso fluxo diário de alunos, professores, servidores, terceirizados, visitantes, fornecedores e demais usuários, tornando indispensável a manutenção permanente do controle das entradas, saídas e circulação nas áreas de acesso.

3.6. A interrupção dos serviços poderá acarretar:

- a)** ausência de controle adequado de entrada e saída de pessoas e veículos;
- b)** aumento da vulnerabilidade das dependências institucionais;
- c)** comprometimento da segurança da comunidade acadêmica;
- d)** maior exposição dos bens, equipamentos, laboratórios e instalações;
- e)** prejuízo ao acompanhamento de visitantes e prestadores de serviços;
- f)** dificuldade de resposta às ocorrências verificadas nos acessos; e
- g)** comprometimento do regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

3.7. A FEMA não dispõe de quadro próprio suficiente para absorver imediatamente as atividades de controle de acesso durante todo o período e nas escalas necessárias.

3.8. Os meios eletrônicos de monitoramento eventualmente existentes possuem caráter complementar e não substituem integralmente atividades presenciais como recepção, orientação, conferência de acesso, registro de ocorrências, controle excepcional de entrada e saída e comunicação com os setores da Instituição. Essa

mesma conclusão consta da análise de alternativas do ETP institucional utilizado como referência.

3.9. O problema administrativo concreto consiste, portanto, na necessidade de impedir a descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento institucional durante o período de transição entre duas contratações.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

4.1. A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de controle de acesso após o término do Contrato nº 043/2020.

4.2. A solução possui natureza estritamente excepcional e temporária, não se confundindo com a contratação definitiva que se encontra em processamento.

4.3. A interrupção dos serviços, ainda que por curto período, provocaria situação de vulnerabilidade incompatível com as características e atividades desenvolvidas pela FEMA.

4.4. Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente, a impossibilidade de nova prorrogação do contrato atual e a ausência de tempo hábil para conclusão da solução definitiva, a contratação temporária de empresa especializada apresenta-se como instrumento apto à preservação da continuidade dos serviços.

4.5. A contratação deverá ser restrita:

- a)** ao objeto estritamente necessário;
- b)** aos quantitativos efetivamente indispensáveis;
- c)** às condições de execução necessárias à continuidade;
- d)** ao prazo máximo definido pela Administração; e
- e)** ao período efetivamente necessário até a implantação da contratação definitiva.

4.6. A solução emergencial não exige a Administração de manter o regular andamento do procedimento destinado à contratação definitiva.

4.7. A opção pelo período máximo de 120 dias, embora inferior ao limite abstratamente admitido pela Lei nº 14.133/2021 para contratações emergenciais, decorre da estimativa administrativa do tempo necessário para conclusão e implantação da solução definitiva.

4.8. Caso a contratação definitiva esteja apta a iniciar antes dos 120 dias, a contratação emergencial deverá ser encerrada, observadas as condições previstas no futuro instrumento contratual.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A necessidade dos serviços de controle de acesso possui relação direta com o regular funcionamento institucional e encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento administrativo e orçamentário da FEMA.

5.2. Conforme consta do ETP institucional utilizado como referência, a Fundação ainda não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído, motivo pelo qual não há previsão específica a ser indicada em PCA.

5.3. A compatibilidade da despesa vem sendo analisada no âmbito dos instrumentos orçamentários vigentes.

5.4. No processo emergencial, a Contabilidade informou a classificação orçamentária pertinente e as fichas de despesa correspondentes, tendo o setor financeiro posteriormente informado a existência de disponibilidade financeira para a contratação pelo prazo de até 120 dias.

5.5. A contratação emergencial também se relaciona diretamente ao planejamento da contratação definitiva, constituindo medida de transição e não solução permanente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza do serviço. A contratação compreenderá serviços contínuos de controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a disponibilização dos profissionais e o fornecimento dos recursos necessários à execução.

6.2. A futura contratada deverá possuir condições para iniciar os serviços integralmente na data estabelecida pela Administração, considerando a impossibilidade de descontinuidade entre o encerramento do contrato vigente e o início da solução emergencial.

6.3. A contratada deverá assegurar:

- a)** cobertura integral dos postos;
- b)** observância das escalas e jornadas;

- c) substituição imediata dos profissionais ausentes;
- d) manutenção de estrutura suficiente para cobertura de faltas, afastamentos, férias e demais ocorrências;
- e) cumprimento da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva aplicável;
- f) disponibilização de profissionais devidamente aptos e treinados;
- g) fornecimento de uniformes;
- h) fornecimento e manutenção dos materiais e equipamentos necessários;
- i) atendimento às rotinas institucionais de controle de acesso; e
- j) comunicação contínua com os responsáveis da FEMA.

6.4. Perfil dos profissionais. Os profissionais deverão apresentar condições compatíveis com as funções, capacidade de atendimento ao público, comunicação, urbanidade, discrição e aptidão para utilização dos equipamentos e instrumentos inerentes às atividades.

6.5. Treinamento. Caberá à contratada promover, antes do início da prestação, treinamento e orientação dos profissionais quanto:

- a) às rotinas de controle de acesso;
- b) ao atendimento e orientação ao público;
- c) ao registro e comunicação de ocorrências;
- d) à utilização dos equipamentos;
- e) às normas internas informadas pela FEMA; e
- f) aos procedimentos aplicáveis a situações emergenciais.

6.6. Os uniformes, equipamentos, materiais, acessórios e respectivos quantitativos serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com o Guia corrigido.

6.7. Não deverá ser admitida a transferência da execução do objeto principal a terceiros de modo a descaracterizar a responsabilidade direta da empresa contratada.

6.8. Os requisitos de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sem prejuízo da comprovação da capacidade do futuro contratado para assumir imediatamente os serviços.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

7.1. O dimensionamento da solução foi estabelecido pelo setor demandante considerando as características operacionais da FEMA e a necessidade de cobertura permanente dos pontos de acesso e das atividades de apoio.

7.2. A contratação emergencial compreenderá 3 (três) postos com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. Os postos serão:

Posto	Destinação	Funcionamento	Escala	Quantidade de profissionais
1	Portaria – Av. Getúlio Vargas	24 horas	12x36	4
2	Portaria – Av. São Cristóvão	24 horas	12x36	4
3	Apoio Operacional	24 horas	12x36	4
Total				12

7.4. O Posto 3 destina-se ao apoio operacional, abrangendo a cobertura dos intervalos dos profissionais das portarias e as atividades relacionadas à abertura e fechamento das dependências, rondas e demais rotinas de apoio ao controle de acesso.

7.5. O setor demandante registrou a existência de duas portarias independentes e a necessidade de profissional destinado à cobertura dos intervalos e às atividades de abertura e fechamento.

7.6. Considerando que os três postos possuem efetiva necessidade de cobertura 24 horas e a adoção de escala 12x36, serão necessários 4 profissionais por posto, totalizando 12 controladores de acesso.

7.7. Além dos 12 profissionais necessários à estrutura ordinária, compete à contratada dimensionar sua organização interna para realizar substituições sem interrupção dos postos e sem geração de custo adicional à FEMA.

7.8. Não será admitida a utilização habitual de prorrogação de jornada ou “dobra” como mecanismo ordinário de cobertura de ausências, devendo a empresa possuir estrutura suficiente para substituição.

7.9. Os quantitativos são destinados exclusivamente à contratação emergencial e correspondem à necessidade identificada para o período transitório, sem ampliação injustificada do objeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. O levantamento de mercado, no âmbito deste ETP emergencial, tem por objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, e não antecipar a escolha de determinado fornecedor.

8.2. O mercado dispõe de empresas especializadas em terceirização de serviços de controle de acesso com dedicação exclusiva de mão de obra, capazes de disponibilizar profissionais, gestão operacional, uniformes, equipamentos e materiais.

8.3. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

8.4. A execução com recursos humanos próprios não se mostra viável no período emergencial, considerando a inexistência de quadro suficiente para absorção da atividade e a necessidade de cobertura permanente de três postos.

8.5. A solução demandaria ainda estrutura para jornadas, folgas, férias, afastamentos e substituições, inexistente para atendimento imediato.

8.6. Portanto, a execução direta não atende à necessidade atual.

Alternativa 2 – Utilização exclusiva de sistemas eletrônicos

8.7. Foram consideradas soluções eletrônicas de controle de acesso, como sistemas de identificação, CFTV, cancelas e controles eletrônicos.

8.8. Tais tecnologias podem complementar os serviços, porém não substituem integralmente a atuação presencial necessária para recepção, orientação, controle excepcional, registro de ocorrências, entrada e saída de materiais, comunicação e resposta às situações verificadas nos acessos.

Alternativa 3 – Contratação de vigilância patrimonial

8.9. A contratação de vigilância patrimonial não corresponde à necessidade efetivamente identificada.

8.10. Vigilância patrimonial possui finalidade e disciplina próprias, enquanto o objeto pretendido compreende predominantemente controle administrativo de acessos, recepção, orientação, registro de ocorrências e apoio operacional. Alternativa 4 – Nova prorrogação do Contrato nº 043/2020

8.11. A alternativa não se mostra disponível, uma vez que o contrato atualmente vigente atingirá seu limite temporal em 18/08/2026, não sendo possível nova prorrogação.

Alternativa 5 – Aguardar a contratação definitiva sem solução transitória

8.12. A alternativa não se mostra aceitável, pois resultaria em interrupção dos serviços entre o encerramento do contrato atual e o início da contratação definitiva.

Alternativa 6 – Contratação emergencial de empresa especializada

8.13. A contratação emergencial e temporária de empresa especializada mostra-se capaz de:

- a) assegurar continuidade imediata;
- b) manter os três postos;
- c) disponibilizar os 12 profissionais necessários;
- d) absorver a gestão da mão de obra;
- e) garantir substituições;
- f) fornecer os recursos operacionais necessários;
- g) preservar a segurança e a organização institucional; e
- h) funcionar exclusivamente como solução de transição.

8.14. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de controle de acesso com dedicação exclusiva de mão de obra constitui a solução técnica e operacionalmente adequada ao cenário atual.

8.15. A conclusão quanto ao tipo de solução não constitui definição do fornecedor a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

9.1. A estimativa da despesa para a contratação emergencial foi elaborada a partir dos elementos efetivamente disponíveis nos autos, observadas as características, os quantitativos e as condições específicas do objeto.

9.2. O valor mensal atualmente praticado para os serviços no Contrato nº 043/2020 é de R\$ 64.521,31.

9.3. Considerando o período transcorrido desde a atualização anterior, aplicou-se o índice IPC/IPCo de 5,16%, resultando no valor mensal atualizado de R\$ 67.850,61. O próprio Guia corrigido demonstra essa memória de cálculo.

9.4. Para o período máximo de quatro meses, correspondente a até 120 dias, o valor global máximo estimado é de R\$ 271.402,44.

9.5. Como parâmetro contemporâneo adicional, foi obtida cotação junto à AP Facility, acompanhada de composição de custos, no valor de R\$ 77.905,31 mensais, correspondente a R\$ 311.621,23 para quatro meses.

Parâmetro	Valor mensal	Valor para 120 dias
Referência atualizada da contratação vigente	R\$ 67.850,61	R\$ 271.402,44
Cotação comparativa	R\$ 77.905,31	R\$ 311.621,23
Diferença	R\$ 10.054,70	R\$ 40.218,79

9.6. O parâmetro adotado para a estimativa mostra-se aproximadamente 12,91% inferior à cotação comparativa obtida. O relatório de análise de preços já formalizado no processo registra a mesma diferença.

9.7. A metodologia adotada não corresponde à simples utilização da proposta de determinado fornecedor como orçamento estimado, mas considera como referência econômica o preço efetivamente praticado no serviço vigente, atualizado pelo índice correspondente, confrontado com cotação contemporânea disponível.

9.8. Assim, para fins de planejamento, considera-se adequado o valor estimado de:

Valor mensal: R\$ 67.850,61

Valor global máximo – até 120 dias: R\$ 271.402,44

9.9. O valor global representa limite máximo estimado, sendo devido somente o correspondente aos serviços efetivamente executados caso a contratação seja encerrada antecipadamente.

9.10. A análise específica da compatibilidade do preço efetivamente contratado continuará demonstrada em documento próprio integrante da contratação direta.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação emergencial e temporária de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso nas dependências da FEMA, com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.2. A solução compreenderá:

- a)** três postos com funcionamento 24 horas;
- b)** 12 controladores de acesso em escala 12x36;
- c)** gestão das escalas, folgas, intervalos e substituições;
- d)** estrutura para substituição de profissionais ausentes;
- e)** fornecimento dos uniformes;
- f)** fornecimento e manutenção dos equipamentos e materiais necessários;
- g)** treinamento e orientação dos empregados;
- h)** supervisão e gestão da mão de obra;
- i)** cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais; e
- j)** interação operacional com a fiscalização da FEMA.

10.3. As atividades compreenderão controle e registro de entrada e saída de pessoas e veículos, recepção e orientação dos usuários, registros de ocorrências, comunicação de intercorrências, apoio operacional, abertura e fechamento de dependências, rondas e outras atividades compatíveis com o objeto.

10.4. A solução não contemplará vigilância armada, vigilância patrimonial ostensiva ou atividades legalmente privativas de profissionais de segurança privada.

10.5. Os materiais, equipamentos, uniformes e demais especificações operacionais serão detalhados no Termo de Referência.

10.6. A execução será fiscalizada por servidores formalmente designados pela FEMA.

10.7. A solução será mantida por período máximo de 120 dias, exclusivamente enquanto necessária à cobertura do intervalo até a contratação definitiva.

10.8. O início da futura contratação definitiva deverá ensejar o encerramento da contratação emergencial, de modo a evitar sobreposição injustificada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após análise das características da solução, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado.

11.2. Os três postos integram uma única estrutura operacional de controle de acesso, submetida às mesmas rotinas, protocolos e sistema de gestão da mão de obra.

11.3. A contratação de empresas distintas para cada posto implicaria fragmentação da gestão das escalas, substituições, supervisão, documentos trabalhistas, fiscalização, pagamentos e responsabilização pela continuidade dos serviços.

11.4. Particularmente na contratação emergencial, cuja duração é reduzida e o início deve ocorrer sem descontinuidade, a divisão do objeto acrescentaria complexidade administrativa sem benefício proporcional.

11.5. A gestão unificada permite maior eficiência nas substituições, no treinamento, na comunicação entre os postos e na padronização das rotinas.

11.6. O ETP institucional utilizado como referência já identifica que os acessos compõem sistema integrado de controle e que a fragmentação dificulta escalas e substituições.

11.7. Também sob o aspecto econômico e administrativo, o ETP de referência aponta que uma única empresa permite racionalização de supervisão, logística, equipe de substituição e custos administrativos.

11.8. Diante disso, recomenda-se a contratação do objeto de forma global, por uma única empresa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação emergencial pretende alcançar, sobretudo, a preservação da continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 043/2020.

12.2. São resultados pretendidos:

a) 100% de cobertura dos postos nos períodos contratados;

- b) ausência de interrupção na prestação;
- c) substituição tempestiva dos profissionais ausentes;
- d) manutenção do controle de pessoas e veículos;
- e) melhoria da rastreabilidade das ocorrências;
- f) manutenção dos padrões de atendimento e orientação ao público;
- g) preservação da segurança e organização institucional;
- h) proteção dos bens, equipamentos e instalações;
- i) continuidade das atividades acadêmicas e administrativas; e
- j) manutenção da solução emergencial apenas pelo período efetivamente necessário.

12.3. O ETP de referência da FEMA já trabalha com metas de 100% de cobertura dos postos, reposição sem descontinuidade e adequada formalização das ocorrências, parâmetros que permanecem pertinentes à presente solução.

12.4. A fiscalização deverá avaliar continuamente a regularidade, qualidade e eficiência da prestação.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não são necessárias obras, reformas ou adaptações físicas relevantes para implantação da solução, tendo em vista que os serviços já são atualmente executados nas dependências institucionais.

13.2. Antes da formalização e início da execução, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, especialmente:

- a) aprovação do presente ETP;
- b) conclusão e aprovação do Termo de Referência;
- c) consolidação da estimativa e justificativa de preços;
- d) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) análise da razão da escolha do futuro contratado;
- f) comprovação das condições de habilitação e qualificação;
- g) realização das consultas de impedimentos pertinentes
- h) análise jurídica, quando cabível;
- i) autorização da autoridade competente;
- j) formalização do instrumento contratual;

- k) designação do gestor e dos fiscais;
- l) cumprimento das exigências de publicidade; e
- m) emissão da Ordem de Serviço.

13.3. Já consta dos autos manifestação da área financeira quanto à existência de disponibilidade para atendimento da contratação emergencial pelo período de até 120 dias.

13.4. A fiscalização deverá estar orientada quanto às condições específicas da contratação emergencial, sobretudo quanto ao acompanhamento da cobertura dos postos, das substituições, das obrigações trabalhistas e do encerramento da solução quando implantada a contratação definitiva.

13.5. Deverão ser planejadas previamente as providências de transição entre a contratação emergencial e a definitiva, para impedir novo risco de descontinuidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação possui relação direta com o procedimento administrativo destinado à contratação definitiva dos serviços de controle de acesso.

14.2. A contratação definitiva constitui a solução permanente, enquanto a contratação analisada neste ETP constitui solução exclusivamente transitória.

14.3. A conclusão e implantação da contratação definitiva determinarão a necessidade de encerramento da contratação emergencial, conforme condições do futuro instrumento contratual.

14.4. Não foram identificadas outras contratações cuja conclusão seja condição indispensável para a implantação da presente solução emergencial.

14.5. Sistemas eletrônicos já existentes ou eventualmente utilizados pela FEMA são considerados complementares e não configuram contratação interdependente indispensável à presente solução.

15. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

15.1. Considerando a natureza emergencial da contratação, a continuidade dos serviços e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foram identificados riscos capazes de comprometer tanto a formalização quanto a execução contratual.

15.2. O principal risco identificado está relacionado à não formalização da contratação em tempo hábil, antes do encerramento do Contrato nº 043/2020. Essa

ocorrência poderá resultar na interrupção dos serviços de controle de acesso e no desguarnecimento dos postos, com reflexos diretos sobre a segurança, a organização dos acessos e o regular funcionamento das atividades institucionais. Como medida preventiva, deverá ser conferida prioridade à tramitação do processo, com acompanhamento das etapas de instrução, análise jurídica, autorização e formalização contratual.

15.3. Também se identifica risco relacionado ao atraso na mobilização da futura contratada, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, uniformes, materiais e equipamentos necessários ao início dos serviços. Para mitigação desse risco, a futura contratada deverá demonstrar capacidade de iniciar integralmente a execução na data estabelecida pela Administração, sem período de adaptação que implique descontinuidade da prestação.

15.4. Durante a execução, um dos riscos mais relevantes corresponde à ausência de profissionais nos postos de trabalho, seja em decorrência de faltas, afastamentos, licenças, férias, desligamentos ou outras ocorrências. A permanência de posto descoberto poderá comprometer significativamente a finalidade da contratação. Para reduzir esse risco, a contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para realizar substituições tempestivas, sem utilização habitual de prorrogação de jornada ou “dobra” como mecanismo ordinário de cobertura.

15.5. Há ainda risco de dimensionamento inadequado da mão de obra ou falhas na organização das escalas, o que poderá resultar em sobrecarga dos empregados, descumprimento dos intervalos legais ou insuficiência de cobertura. A medida preventiva consiste na exigência de organização das escalas em conformidade com o regime 12x36 e com a legislação trabalhista e convencional aplicável, assegurando-se a cobertura permanente dos três postos.

15.6. Outro risco relevante decorre do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS pela contratada. Considerando tratar-se de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, eventual inadimplemento poderá gerar impactos sobre a continuidade dos serviços e riscos para a Administração. Como medida de mitigação, deverá ser realizada fiscalização

sistemática da documentação trabalhista e previdenciária vinculada à execução contratual, nos termos previstos no Termo de Referência.

15.7. Identifica-se também o risco de não fornecimento ou indisponibilidade dos uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução, incluindo rádios comunicadores, lanternas e demais itens operacionais. Para mitigá-lo, deverá ser exigida a disponibilização dos recursos necessários desde o início da execução, bem como sua manutenção e substituição sempre que apresentarem defeito ou inadequação.

15.8. O treinamento insuficiente dos profissionais constitui outro risco operacional, pois pode resultar em atendimento inadequado ao público, falhas no registro de ocorrências, descumprimento das rotinas institucionais ou respostas inadequadas às situações verificadas nos acessos. A contratada deverá promover treinamento inicial antes do início dos serviços e realizar orientações complementares sempre que necessário.

15.9. Quanto à comunicação operacional, eventual falha nos meios de comunicação entre os postos e o Setor de Serviços Gerais poderá retardar a resposta a intercorrências. Para tratamento desse risco, os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, com realização de manutenção e substituição sempre que necessário.

15.10. Também deverá ser considerado o risco de registro inadequado ou incompleto das ocorrências, especialmente nos casos relacionados à entrada e saída de pessoas, veículos, materiais ou situações atípicas. A mitigação dependerá da padronização dos procedimentos, orientação dos profissionais e acompanhamento pela fiscalização contratual.

15.11. Há risco relacionado à própria fiscalização contratual, caso não sejam realizados acompanhamento, registro e controle suficientes da execução. Para reduzir esse risco, deverão ser formalmente designados gestor e fiscais do contrato, com definição clara de suas atribuições e acompanhamento periódico do cumprimento das condições contratuais.

15.12. Em razão da natureza transitória da contratação, deverá ainda ser considerado o risco de atraso na conclusão da contratação definitiva. A contratação

emergencial não poderá servir como justificativa para interrupção ou retardamento do procedimento permanente, devendo a Administração manter seu regular andamento durante toda a vigência do contrato emergencial.

15.13. Em sentido inverso, existe a possibilidade de a contratação definitiva estar apta a iniciar sua execução antes do término dos 120 dias. Para evitar sobreposição injustificada de contratos e despesas, o instrumento emergencial deverá prever seu encerramento antecipado quando a solução definitiva estiver em condições de iniciar.

15.14. Merece atenção especial o risco de falha na transição entre a contratação emergencial e a definitiva, situação que poderia reproduzir o problema de descontinuidade que se pretende evitar. A Administração deverá planejar previamente as datas de encerramento e início das respectivas execuções, assegurando que a passagem entre os contratos ocorra de forma coordenada.

15.15. Sob o aspecto econômico, existe o risco de contratação por valor incompatível com os parâmetros disponíveis. Esse risco foi mitigado mediante análise do valor atualmente praticado, devidamente atualizado, e sua comparação com cotação contemporânea obtida nos autos. O relatório de análise de preços registrou que a referência de R\$ 67.850,61 mensais é inferior ao parâmetro comparativo de R\$ 77.905,31 mensais.

15.16. Os riscos associados aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra são inerentes à natureza da contratação, mas podem ser adequadamente administrados por meio de planejamento, capacidade operacional da contratada, fiscalização permanente e adoção tempestiva de medidas corretivas.

15.17. Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados não inviabilizam a contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas, de fiscalização e de contingência previstas neste ETP, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A análise realizada demonstra a existência de necessidade administrativa concreta, atual e temporalmente delimitada.

16.2. O Contrato nº 043/2020 alcançará seu encerramento definitivo em 18/08/2026, sem possibilidade de nova prorrogação, enquanto a contratação definitiva ainda não se encontra apta a iniciar sua execução.

16.3. A interrupção dos serviços colocaria a FEMA em situação de vulnerabilidade operacional e institucional, comprometendo o controle dos acessos e a segurança de pessoas e bens.

16.4. Não foram identificadas alternativas internas ou tecnológicas capazes de substituir integral e imediatamente a prestação presencial.

16.5. A contratação emergencial de empresa especializada apresenta-se, portanto, como solução apta a assegurar a continuidade durante o período de transição.

16.6. O dimensionamento definido — 3 postos de funcionamento 24 horas, escala 12x36 e 12 controladores de acesso — mostra-se compatível com a necessidade operacional identificada pelo setor requisitante.

16.7. A estimativa da despesa foi fixada em R\$ 67.850,61 mensais, alcançando o valor global máximo de R\$ 271.402,44 para até 120 dias, e encontra elemento comparativo adicional em cotação contemporânea de R\$ 77.905,31 mensais.

16.8. O período de até 120 dias será utilizado exclusivamente como limite para a solução transitória, devendo a contratação ser encerrada antecipadamente quando a contratação definitiva estiver em condições de iniciar sua execução.

16.9. A escolha do futuro contratado não decorre deste Estudo Técnico Preliminar. A razão da escolha deverá ser formalmente demonstrada em etapa própria, juntamente com a comprovação da habilitação e os demais requisitos da contratação direta.

16.10. Da mesma forma, a utilização do valor anteriormente praticado como parâmetro da estimativa não implica direcionamento a determinado fornecedor. O próprio processo já registrou que a referência econômica pode permanecer como parâmetro, sem vinculação prévia à definição do futuro contratado.

16.11. A presente contratação deverá permanecer estritamente vinculada à finalidade emergencial que lhe deu causa, não podendo ser utilizada como substituição permanente do procedimento definitivo.

16.12. A Administração deverá prosseguir com as providências necessárias à conclusão da contratação definitiva durante toda a execução da solução emergencial.

16.13. Diante dos elementos constantes deste ETP e dos documentos que instruem o processo, conclui-se que a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, MOSTRA-SE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONOMICAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E ADEQUADA AO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DA NECESSIDADE DA FEMA, recomendando-se o prosseguimento da instrução da contratação direta, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assis, 13 de agosto de 2026.

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativa

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantitativos, postos de trabalho, jornadas, obrigações e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho, com cobertura ininterrupta, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, mediante escala 12x36, correspondendo à alocação de 4 (quatro) profissionais por posto, totalizando 12 (doze) controladores de acesso, observada a seguinte distribuição operacional:

I – Posto 1 – Portaria da Avenida Getúlio Vargas: controle de acesso de pessoas, veículos, visitantes, prestadores de serviços e demais atividades inerentes ao posto;
II – Posto 2 – Portaria da Avenida São Cristóvão: controle de acesso de pessoas, veículos, visitantes, prestadores de serviços e demais atividades inerentes ao posto;
III – Posto 3 – Apoio Operacional: destinado à cobertura dos intervalos para refeição dos controladores alocados nas portarias, bem como ao apoio às rotinas de abertura e fechamento das dependências da Instituição e às demais atividades relacionadas ao controle de acesso previstas neste Termo de Referência.

1.3. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade permanente da cobertura dos postos, não sendo admitida a permanência de posto descoberto durante os horários estabelecidos, cabendo à CONTRATADA promover, sob sua responsabilidade e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as substituições necessárias em decorrência de faltas, férias, afastamentos ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação.

1.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como dos uniformes, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada prestação do objeto, observadas as especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência. O TR original já atribui à contratada tanto a uniformização quanto o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários.

1.5. A contratação terá caráter emergencial e temporário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de controle de acesso da FEMA durante o período necessário à conclusão e efetiva implantação da contratação definitiva em regular processamento.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo de sua extinção antecipada caso se inicie, antes desse prazo, a execução do contrato decorrente do procedimento destinado à contratação definitiva dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

1.7. A contratação emergencial ficará restrita aos serviços e quantitativos estritamente necessários à preservação da continuidade do atendimento durante o período transitório, não constituindo solução definitiva para a necessidade administrativa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de controle de acesso nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, considerados indispensáveis à segurança da comunidade acadêmica, ao controle da entrada e saída de pessoas e veículos, à organização do fluxo de usuários e à proteção do patrimônio institucional.

2.1.2. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 043/2020, cuja vigência se encerra em 18 de agosto de 2026, tendo sido atingido o limite

temporal aplicável ao ajuste, sem possibilidade de nova prorrogação.

2.1.3. A Administração já adotou providências para a contratação definitiva dos serviços, mediante procedimento próprio em regular tramitação. Contudo, diante das etapas necessárias à sua conclusão, não será possível finalizar o procedimento e iniciar a execução do novo contrato antes do encerramento do vínculo atualmente vigente.

2.1.4. A interrupção dos serviços, ainda que temporária, ocasionaria situação de vulnerabilidade operacional e de segurança, uma vez que as portarias e demais pontos de acesso ficariam sem a cobertura necessária, comprometendo o controle da circulação de pessoas e veículos, a segurança de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviços, bem como a proteção das instalações, equipamentos e demais bens da Instituição.

2.1.5. Ressalta-se, ainda, que a FEMA não dispõe, em seu quadro próprio, de recursos humanos suficientes para absorver diretamente e de forma ininterrupta as atividades objeto da contratação.

2.1.6. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de solução emergencial, excepcional e temporária, destinada exclusivamente a impedir a descontinuidade dos serviços durante o período necessário à conclusão e efetiva implantação da contratação definitiva.

2.1.7. A contratação emergencial será limitada aos quantitativos e condições estritamente necessários ao atendimento da situação que lhe deu causa e terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de encerramento antecipado caso, antes desse prazo, seja iniciada a execução do contrato decorrente do procedimento destinado à contratação definitiva.

2.1.8. Dessa forma, a contratação emergencial não se destina a substituir o procedimento regular de contratação, mas tão somente a assegurar a continuidade dos serviços durante o período transitório, permanecendo a Administração responsável pelo regular prosseguimento das providências necessárias à conclusão da contratação definitiva.

2.2. Da forma de contratação e dos critérios para seleção do contratado

2.2.1. Considerando a situação descrita neste Termo de Referência e nos demais

documentos que instruem o processo, a contratação será processada de forma direta, mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, nos autos, dos pressupostos legais necessários à caracterização da hipótese.

2.2.2. A contratação ficará restrita aos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e ao período indispensável à preservação da continuidade dos serviços, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2.2.3. A seleção do contratado deverá observar critérios objetivos de adequação da proposta às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, capacidade de atendimento da necessidade emergencial, atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, de forma a resguardar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

2.2.4. A escolha do contratado será objeto de justificativa específica nos autos, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo exclusivamente de eventual relação contratual anteriormente mantida com a Administração.

2.2.5. A compatibilidade e a razoabilidade do preço da contratação serão igualmente demonstradas em documento próprio, mediante utilização dos parâmetros disponíveis no processo, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.6. Previamente à formalização da contratação, deverá ser comprovado que o futuro contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, bem como que não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública, observadas as exigências pertinentes à natureza e às características da contratação.

2.3. Do regime de execução

2.3.1. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço mensal, considerando a natureza contínua da prestação, a definição prévia dos postos de trabalho e a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços durante o período contratado.

2.3.2. Justificativa para o regime de execução

2.3.2.1. A adoção da empreitada por preço mensal mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a contratação envolve a disponibilização contínua dos postos de trabalho estabelecidos neste Termo de Referência, mediante dedicação exclusiva de mão de obra e observância das jornadas e escalas definidas pela Administração.

2.3.2.2. O regime permite estabelecer previamente o valor mensal correspondente à integral execução dos serviços, proporcionando previsibilidade à Administração quanto às despesas da contratação e possibilitando a adequada fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.3.2.3. O pagamento mensal ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das glosas, retenções ou demais medidas cabíveis em caso de execução parcial ou inadequada.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão a disponibilização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para execução das atividades de controle de acesso nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, de forma contínua e ininterrupta durante o período da contratação emergencial, observadas as condições, quantitativos, postos, jornadas e escalas estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.1. Mão de obra, postos e escalas

Para execução dos serviços deverão ser mantidos 3 (três) postos de trabalho, com funcionamento ininterrupto, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em regime de escala 12x36, conforme dimensionamento abaixo:

Posto	Local/Função	Funcionamento	Escala	Profissionais necessários
1	Portaria – Av. Getúlio Vargas	24 horas	12x36	4

Posto	Local/Função	Funcionamento	Escala	Profissionais necessários
2	Portaria – Av. São Cristóvão	24 horas	12x36	4
3	Apoio Operacional	24 horas	12x36	4
Total	3 postos			12

3.1.3. O Posto 1 – Portaria da Avenida Getúlio Vargas será destinado ao controle de entrada e saída de pessoas e veículos, atendimento e orientação de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviços, bem como às demais atividades inerentes ao controle de acesso da respectiva portaria.

3.1.4. O Posto 2 – Portaria da Avenida São Cristóvão será destinado ao controle de entrada e saída de pessoas e veículos, atendimento e orientação de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviços, bem como às demais atividades inerentes ao controle de acesso da respectiva portaria.

3.1.5. O Posto 3 – Apoio Operacional será destinado à cobertura dos intervalos intrajornada dos profissionais alocados nas portarias, bem como ao apoio às rotinas de abertura e fechamento dos acessos e dependências da Instituição e às demais atividades relacionadas ao controle de acesso previstas neste Termo de Referência.

3.1.6. Considerando o funcionamento ininterrupto dos postos em regime de escala 12x36, o dimensionamento corresponde a 4 (quatro) profissionais por posto, totalizando 12 (doze) controladores de acesso.

3.1.7. A CONTRATADA deverá organizar e dimensionar sua mão de obra de modo a assegurar a cobertura integral e ininterrupta dos postos, durante todo o período de funcionamento, não sendo admitida a permanência de posto descoberto.

3.1.8. As ausências decorrentes de faltas, férias, licenças, afastamentos ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços deverão ser supridas pela CONTRATADA, mediante substituição por profissional devidamente apto à execução das atividades, sem qualquer ônus adicional para a

CONTRATANTE.

3.1.9. A organização das jornadas, escalas, intervalos, folgas e substituições será de responsabilidade da CONTRATADA, observadas a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, sem prejuízo da obrigação de manutenção integral dos postos e dos níveis de cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Da documentação relativa à segurança e saúde no trabalho

3.2.1. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado e nos prazos estabelecidos, a documentação relativa à segurança e saúde dos trabalhadores alocados na execução contratual, observadas as Normas Regulamentadoras e demais disposições legais vigentes, incluindo, quando aplicáveis:

- a)** Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- c)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados destinados à prestação dos serviços;
- d)** Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho dos empregados; e
- e)** fichas ou comprovantes de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicáveis às atividades desempenhadas.

3.2.2. A documentação deverá permanecer válida e atualizada durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA providenciar sua atualização sempre que exigida pela legislação ou em razão de alteração das condições de execução.

3.3. Dos requisitos da contratação

3.3.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a natureza e o dimensionamento dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.

3.3.2. A prestação deverá ser realizada de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da FEMA, cabendo à CONTRATADA administrar seus recursos humanos e materiais de maneira a assegurar a manutenção da qualidade e a continuidade dos serviços.

3.3.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão de seus

empregados, inclusive quanto à contratação, remuneração, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, organização das escalas e substituição dos profissionais, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.3.4. A execução deverá observar todas as especificações, rotinas, obrigações e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à correção imediata de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

3.4. Dos requisitos legais

3.4.1. A contratação e a execução dos serviços deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis às contratações diretas e aos contratos administrativos, bem como a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, normas de segurança e saúde no trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e demais normas pertinentes ao objeto.

3.4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.5. Da garantia contratual

3.5.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.5.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

3.5.3. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução do contrato e pelo prazo adicional estabelecido no instrumento contratual, devendo ser ajustada caso ocorra alteração do valor contratual que implique necessidade de complementação.

3.6. Da descrição dos serviços

3.6.1. Os profissionais alocados na execução contratual deverão desempenhar, entre outras compatíveis com a função, as seguintes atividades:

I – Atendimento e orientação:

- a)** atender, orientar e direcionar alunos, servidores, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários;
- b)** prestar informações relacionadas ao acesso e à localização das dependências da Instituição;
- c)** auxiliar, no âmbito das atribuições do posto, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e
- d)** receber e encaminhar correspondências e demais documentos, quando necessário.

II – Controle de acesso:

- a)** controlar a entrada e saída de pessoas e veículos;
- b)** observar e controlar o fluxo de usuários nas áreas de acesso;
- c)** operar, quando disponibilizados pela CONTRATANTE, os equipamentos e sistemas destinados ao controle de acesso;
- d)** identificar e comunicar à fiscalização ou aos responsáveis indicados pela FEMA situações ou movimentações consideradas anormais ou suspeitas; e
- e)** observar as normas internas de acesso estabelecidas pela Instituição.

III – Rondas e vistorias:

- a)** realizar vistorias periódicas nas dependências, conforme rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- b)** observar situações que possam representar risco à segurança das instalações e comunicar imediatamente as ocorrências;
- c)** verificar, quando previsto nas rotinas do posto, o acendimento e desligamento de luzes e equipamentos;
- d)** realizar abertura e fechamento de salas, acessos, portões e demais dependências, quando determinado pela CONTRATANTE; e
- e)** registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

IV – Comunicação e registro:

- a)** manter atualizado o livro ou sistema de registro de ocorrências;

b) comunicar à fiscalização fatos relevantes relacionados à segurança, ao acesso ou à execução dos serviços; e

c) prestar as informações solicitadas pela fiscalização acerca das ocorrências verificadas durante o turno.

V – Postura profissional:

a) apresentar-se devidamente uniformizado e identificado;

b) manter postura ética, respeitosa e compatível com o ambiente acadêmico;

c) zelar pelo patrimônio institucional; e

d) cumprir as normas e procedimentos internos aplicáveis ao controle de acesso.

VI – Situações emergenciais:

a) comunicar imediatamente à CONTRATANTE situações emergenciais identificadas durante a execução;

b) acionar, quando necessário e conforme orientação ou protocolos estabelecidos, os órgãos e serviços competentes; e

c) adotar as providências iniciais compatíveis com suas atribuições diante de princípios de incêndio, sinistros ou outras situações de risco, sem extrapolar as competências próprias da função.

3.6.2. As rotinas poderão ser ajustadas pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades operacionais dos postos, desde que os ajustes sejam compatíveis com o objeto contratado e com as atribuições da categoria profissional, não impliquem alteração substancial do objeto nem transfiram aos empregados atividades estranhas à função contratada.

3.7. Dos uniformes

3.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem qualquer ônus aos seus empregados ou à CONTRATANTE, dos uniformes necessários à adequada apresentação dos profissionais, compreendendo, no mínimo:

Item	Quantidade por profissional	Produto	Especificação mínima
1	02	Camisas	Cor branca, com gola, botões, bolsos e manga curta
2	02	Calças	Cor azul-marinho escuro ou preta, modelo compatível com a atividade
3	03 pares	Meias	Cor preta
4	02 pares	Calçados	Pretos e adequados à atividade e ao uniforme
5	01	Casaco de frio	Cor azul-marinho escuro ou preta, adequado à proteção contra o frio

3.7.2. Os uniformes deverão possuir padrão adequado para todos os profissionais, observadas as modelagens necessárias e as características individuais dos empregados.

3.7.3. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados desde o início da execução dos serviços, ressalvado eventual prazo de implantação expressamente autorizado pela fiscalização.

3.7.4. Os uniformes deverão ser mantidos durante toda a execução contratual em adequado estado de conservação, higiene e apresentação, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição sempre que apresentarem desgaste, dano ou condições incompatíveis com o padrão exigido pela CONTRATANTE.

3.7.5. É vedado o repasse aos empregados de qualquer custo relacionado ao fornecimento ou à substituição dos uniformes exigidos para execução dos serviços.

3.7.6. Em situações que demandem adaptação do uniforme, inclusive em razão de gestação ou de condição individual devidamente justificada, a CONTRATADA deverá fornecer vestimenta apropriada, preservando, sempre que possível, o padrão

estabelecido.

3.8. Dos equipamentos e materiais

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em quantidade suficiente e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos de sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- a)** lanternas tipo farolete com bateria recarregável;
- b)** carregadores e baterias recarregáveis necessários ao funcionamento das lanternas;
- c)** crachás de identificação dos profissionais, com nome e fotografia;
- d)** capas de chuva;
- e)** guarda-chuvas;
- f)** livros ou materiais destinados ao registro de ocorrências;
- g)** canetas e demais materiais de expediente indispensáveis às rotinas dos postos; e
- h)** 3 (três) rádios comunicadores, modelo Motorola EP 450S ou similar de desempenho equivalente.

3.8.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de modo a permitir sua diferenciação dos bens pertencentes à CONTRATANTE.

3.8.3. Os materiais e equipamentos deverão ser disponibilizados desde a implantação dos postos e permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA realizar sua manutenção ou substituição sempre que necessário.

3.8.4. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis à aquisição, utilização, armazenamento e destinação de pilhas, baterias e demais materiais sujeitos a tratamento específico.

3.8.5. Deverá ser priorizada a utilização de baterias e pilhas recarregáveis nos equipamentos empregados na execução dos serviços, quando tecnicamente possível.

3.8.6. O uso de uniforme e crachá de identificação será obrigatório durante a permanência dos profissionais nos postos de trabalho.

3.9. Da apresentação e permanência nos postos de trabalho

3.9.1. Os profissionais deverão apresentar-se nos respectivos postos nos horários estabelecidos, devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura e apresentação compatíveis com as atividades desempenhadas.

3.9.2. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar previamente os profissionais quanto às atribuições dos postos, normas internas pertinentes, rotinas operacionais, procedimentos de controle de acesso e condutas esperadas durante a execução dos serviços.

3.9.3. A troca de turno deverá ocorrer de maneira organizada, de forma a preservar a continuidade do serviço, não sendo admitido o abandono ou a permanência de posto descoberto.

3.9.4. Eventuais atrasos, faltas ou impossibilidade de comparecimento de profissional deverão ser solucionados pela CONTRATADA mediante substituição tempestiva, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis quando houver comprometimento da execução.

4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Do início e das condições de execução

4.1.1. A execução dos serviços terá início na data estabelecida na Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE após a formalização do instrumento contratual e o cumprimento das condições necessárias ao início da prestação.

4.1.2. Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de controle de acesso, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar integralmente a execução na data determinada pela CONTRATANTE, disponibilizando, desde o início da prestação, a mão de obra necessária à cobertura dos postos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observados os postos, quantitativos, jornadas, escalas, atribuições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

4.1.5. O caráter emergencial da contratação não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

4.1.6. A contratação terá caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário à manutenção da continuidade dos serviços até a implantação da contratação definitiva, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Das comunicações e da reunião inicial

4.2.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitindo-se a utilização de sistema eletrônico de protocolo adotado pela FEMA, correio eletrônico institucional ou outro meio oficial autorizado pela Administração.

4.2.2. A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico oficial e demais canais de contato que serão utilizados durante a execução contratual, responsabilizando-se pela manutenção de tais informações atualizadas.

4.2.3. Após a formalização da contratação e antes do início dos serviços, sempre que considerado necessário, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de execução, rotinas dos postos, mecanismos de fiscalização, procedimentos de comunicação, critérios de medição dos serviços, documentação trabalhista e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

4.3. Do preposto

4.3.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

4.3.2. O documento de designação deverá conter, no mínimo, a identificação do preposto, seus contatos e os poderes necessários ao acompanhamento e à adoção de providências relacionadas à execução contratual.

4.3.3. O preposto deverá manter contato regular com a fiscalização e estar disponível para atendimento das solicitações da CONTRATANTE relacionadas à

execução dos serviços.

4.3.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto em prazo compatível com a necessidade da Administração.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração formalmente designados, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta aceita pela Administração.

4.4.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização das falhas, irregularidades ou defeitos identificados.

4.4.4. Verificada inexecução, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para adoção das providências necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4.4.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.6. As ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços ou resultar na permanência de posto descoberto deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATADA e à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

4.4.7. A fiscalização avaliará continuamente a qualidade e a regularidade da prestação, especialmente quanto:

- I** – à presença dos profissionais nos postos e ao cumprimento das escalas estabelecidas;
- II** – à manutenção da cobertura ininterrupta dos postos;
- III** – à substituição tempestiva de profissionais ausentes;

- IV – ao cumprimento das atribuições estabelecidas para cada posto;
- V – à utilização adequada dos uniformes e identificação funcional;
- VI – à disponibilização e manutenção dos materiais e equipamentos exigidos;
- VII – à postura e à conduta dos profissionais;
- VIII – ao cumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
- IX – ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais relacionadas aos empregados vinculados à execução; e
- X – à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.4.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços ou pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais

4.5.1. Considerando que o objeto caracteriza serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS relacionadas aos empregados alocados na execução do contrato.

4.5.2. No início da execução

4.5.2.1. Antes do início da prestação ou no prazo estabelecido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada dos profissionais alocados na execução, contendo, no mínimo:

- I – nome completo;
- II – função;
- III – posto de trabalho e escala;
- IV – documentação necessária à identificação do trabalhador, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais; e
- V – indicação do preposto responsável pela execução.

4.5.2.2. Deverão ser apresentados, ainda, quando pertinentes:

- I – comprovação do vínculo dos empregados destinados à execução dos serviços;
- II – Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;

III – documentação relativa à segurança e saúde no trabalho exigida neste Termo de Referência;

IV – comprovantes de fornecimento dos uniformes;

V – comprovantes de fornecimento dos equipamentos e materiais de responsabilidade da CONTRATADA; e

VI – demais documentos necessários à comprovação da regular implantação dos postos.

4.6. Da fiscalização durante a execução contratual

4.6.1. Durante a execução, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, na periodicidade estabelecida pela Administração ou quando solicitado, os documentos necessários à comprovação do regular cumprimento das obrigações relacionadas aos empregados vinculados ao contrato.

4.6.2. Poderão ser exigidos, entre outros:

I – folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;

II – comprovantes de pagamento dos salários;

III – comprovantes dos depósitos do FGTS;

IV – comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando cabíveis;

V – comprovantes de concessão e pagamento de férias e respectivos adicionais, quando incidentes durante a execução;

VI – comprovantes de pagamento do décimo terceiro salário, quando incidente;

VII – comprovantes de fornecimento ou pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios previstos em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho;

VIII – registros de frequência ou documentos equivalentes relativos aos empregados alocados nos postos;

IX – comprovantes de cumprimento das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável; e

X – outros documentos necessários à verificação da regularidade trabalhista, previdenciária e social relacionada à execução do contrato.

4.7. Da regularidade fiscal, trabalhista e das condições de habilitação

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

4.7.2. A Administração poderá verificar, durante a execução e especialmente por ocasião dos pagamentos, a manutenção da regularidade da CONTRATADA perante os órgãos competentes, incluindo, quando aplicável:

- I** – regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II** – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme pertinente;
- III** – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- IV** – regularidade trabalhista.

4.7.3. A constatação de irregularidade não implicará automaticamente a interrupção de serviço essencial, devendo a Administração avaliar as providências cabíveis à luz da legislação, da gravidade da situação e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços, sem prejuízo das medidas destinadas à regularização e responsabilização da CONTRATADA.

4.8. Da admissão, substituição e afastamento de empregados

4.8.1. Sempre que houver admissão ou substituição de profissional destinado à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, a documentação correspondente ao novo empregado.

4.8.2. A substituição de profissionais deverá ocorrer de maneira a não prejudicar a continuidade dos serviços ou ocasionar posto descoberto.

4.8.3. A CONTRATADA deverá manter quantitativo de pessoal suficiente para atender às substituições decorrentes de faltas, afastamentos, férias, licenças ou demais ocorrências, sem custos adicionais para a CONTRATANTE além daqueles previstos no contrato.

4.9. Dos indícios de irregularidades

4.9.1. Identificados indícios de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, solicitar esclarecimentos e documentos à CONTRATADA e adotar as providências administrativas cabíveis.

4.9.2. Quando a irregularidade exigir atuação de órgão externo competente, a Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de fiscalização e controle

pertinentes, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.

4.10. Do inadimplemento de obrigações trabalhistas

4.10.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, bem como a perda das condições necessárias à execução contratual, poderá ensejar notificação da CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

4.10.3. Quando a irregularidade for passível de correção e não houver risco à continuidade dos serviços ou prejuízo aos trabalhadores, a Administração poderá conceder prazo razoável para regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.10.4. Persistindo o inadimplemento, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive retenção proporcional de valores, aplicação de sanções e, quando presentes os pressupostos legais, extinção do contrato.

4.11. Das medidas destinadas à proteção das obrigações trabalhistas

4.11.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados vinculados à execução, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previstas no instrumento contratual e observados o contraditório e os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.11.2. Entre as medidas admitidas, poderão ser adotadas, conforme o caso:

I – condicionamento do pagamento à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relacionadas ao contrato;

II – retenção de valores em montante proporcional à obrigação inadimplida, quando juridicamente cabível;

III – utilização de garantia contratual, quando pertinente;

IV – pagamento direto de verbas trabalhistas aos empregados vinculados à execução, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, com dedução dos

valores devidos à empresa, quando preenchidos os requisitos legais; e

V – outras medidas admitidas pela legislação e previstas no instrumento contratual.

4.11.3. Eventual pagamento realizado diretamente pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA, nos casos legalmente admitidos, não caracterizará vínculo empregatício entre os trabalhadores e a FEMA.

4.12. Da documentação ao término da contratação emergencial

4.12.1. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar, relativamente aos empregados vinculados à execução, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS exigíveis em razão da execução e de seu encerramento.

4.12.2. A fiscalização poderá exigir, conforme a situação concreta dos empregados e a forma de encerramento de seus vínculos ou de sua alocação ao contrato:

I – comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas devidas;

II – comprovantes de recolhimento previdenciário e do FGTS;

III – documentos relativos às verbas rescisórias, quando houver efetiva rescisão dos contratos de trabalho;

IV – documentos que demonstrem a realocação dos empregados para outros contratos da CONTRATADA, quando for o caso;

V – exames demissionais, quando legalmente exigíveis; e

VI – demais documentos necessários à comprovação da regularidade das obrigações relacionadas à execução.

4.12.3. A exigência de documentos rescisórios deverá considerar a situação efetivamente ocorrida, não sendo exigida rescisão do vínculo empregatício quando o empregado for regularmente mantido pela CONTRATADA ou realocado para outra atividade.

4.13. Da extinção e das sanções

4.13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais,

especificações, obrigações e prazos poderá constituir motivo para extinção do contrato, observados os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

4.13.3. A extinção determinada unilateralmente pela Administração deverá ser formalmente motivada e observar os procedimentos e garantias estabelecidos na legislação aplicável.

4.13.4. A aplicação de sanções ou eventual extinção do contrato não prejudicará a responsabilização da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes da execução contratual.

4.14. Da responsabilidade da CONTRATADA e dos limites da fiscalização

4.14.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada dos serviços, inclusive perante terceiros, nem pela observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e relativas ao FGTS.

4.14.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.3. A atuação da fiscalização não implicará ingerência da CONTRATANTE na gestão dos empregados da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à empresa organizar, dirigir, supervisionar e disciplinar sua mão de obra.

4.14.4. As determinações da CONTRATANTE deverão restringir-se aos resultados, níveis de serviço, condições de execução e cumprimento das obrigações contratuais, devendo as orientações relativas à gestão dos empregados ser dirigidas ao preposto da CONTRATADA, ressalvadas situações urgentes relacionadas à segurança de pessoas ou bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Do acompanhamento da prestação

5.1.1. Os serviços serão acompanhados e avaliados mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando a efetiva execução dos postos, o cumprimento das escalas e jornadas estabelecidas, a continuidade da prestação, a qualidade dos serviços e o atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de

Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Para fins de medição, será considerado o período efetivamente executado em cada competência, especialmente no primeiro e no último mês da contratação, quando a prestação não compreender mês civil completo.

5.1.3. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

I – a efetiva cobertura dos 3 (três) postos de trabalho previstos neste Termo de Referência;

II – a manutenção da prestação de forma contínua e ininterrupta;

III – o cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas;

IV – a inexistência de postos descobertos;

V – a substituição tempestiva de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou outras ocorrências;

VI – o adequado desempenho das atividades atribuídas aos controladores de acesso;

VII – a utilização de uniformes e identificação funcional;

VIII – a disponibilização e manutenção dos materiais e equipamentos exigidos;

IX – o atendimento às determinações regularmente expedidas pela fiscalização; e

X – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e relativas ao FGTS, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Do recebimento provisório

5.2.1. Ao final de cada período mensal de prestação, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução do objeto e registro de eventuais ocorrências, ressalvas, falhas ou serviços não executados adequadamente.

5.2.2. O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação necessária à comprovação da execução dos serviços no período, bem como dos documentos trabalhistas, previdenciários e fiscais exigidos para fins de fiscalização e pagamento.

5.2.3. O recebimento provisório não representa reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços, nem afasta a possibilidade de posterior identificação de

falhas, inconsistências ou descumprimentos relacionados ao período analisado.

5.3. Da verificação da execução

5.3.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização procederá à conferência dos serviços efetivamente executados, confrontando-os com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta e nos registros de acompanhamento da execução.

5.3.2. Caso sejam identificadas falhas, ausências de profissionais, períodos de posto descoberto, descumprimento de jornada ou qualquer outra execução em desconformidade com o contratado, deverão ser registrados os fatos e apurados os respectivos impactos para fins de:

- I** – correção da irregularidade, quando ainda possível;
- II** – aplicação de glosa proporcional ao serviço não executado ou executado inadequadamente;
- III** – adoção das medidas administrativas previstas no contrato; e
- IV** – aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

5.3.3. A aplicação de glosa não impede a adoção cumulativa de outras medidas cabíveis quando a irregularidade também caracterizar infração contratual.

5.4. Do recebimento definitivo

5.4.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados e da documentação exigida para o respectivo período, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabíveis.

5.4.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou unidade competente, após manifestação da fiscalização quanto à regularidade da prestação.

5.4.3. O recebimento definitivo constitui condição para o regular prosseguimento da liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses de retenção, glosa ou outras medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem pelos danos, falhas ou irregularidades posteriormente constatados e relacionados ao período contratual.

5.5. Da rejeição e correção dos serviços

5.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com o instrumento contratual ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

5.5.2. Quando a natureza da irregularidade permitir correção, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5.3. Considerando a natureza contínua do objeto, situações que impliquem ausência de profissional ou posto descoberto deverão ser solucionadas imediatamente, mediante substituição do trabalhador, não se aplicando a essas ocorrências prazo ordinário de cinco dias para regularização.

5.5.4. A correção posterior da irregularidade não afasta eventual glosa referente ao período em que o serviço deixou de ser prestado adequadamente, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Dos danos causados durante a execução

5.6.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, observada a legislação aplicável.

5.6.2. Identificado dano cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover a reparação ou o ressarcimento correspondente, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.7. Do encerramento da contratação emergencial

5.7.1. Por ocasião do encerramento da contratação emergencial, seja pelo término do prazo estabelecido, seja em razão do início da execução do contrato decorrente da contratação definitiva, será realizada a medição final dos serviços efetivamente prestados.

5.7.2. A medição final considerará a execução realizada até a data efetiva de encerramento, devendo eventual período inferior ao mês completo ser apurado proporcionalmente, conforme os critérios definidos no instrumento contratual.

5.7.3. O recebimento definitivo da última competência ficará condicionado à verificação da adequada conclusão das obrigações relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à documentação trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigível no encerramento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, em sua proposta e na legislação aplicável:

6.1.1. Quanto à execução dos serviços

- I** – executar os serviços de forma contínua, regular, eficiente e adequada, em estrita observância às condições, quantitativos, postos, jornadas, escalas, atribuições e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço, disponibilizando, desde o início da execução, a totalidade da mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos postos;
- III** – manter, durante todo o período contratual, a cobertura integral dos 3 (três) postos de trabalho, com o quantitativo necessário à execução dos serviços em regime de escala 12x36, conforme dimensionamento estabelecido neste Termo de Referência;
- IV** – assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme os horários e escalas estabelecidos;
- V** – não permitir que os postos permaneçam descobertos durante os respectivos períodos de funcionamento;
- VI** – providenciar imediatamente a substituição de profissional ausente, independentemente do motivo da ausência, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- VII** – manter quantitativo de pessoal suficiente para suprir faltas, férias, licenças, afastamentos e demais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- VIII** – organizar as escalas, jornadas, intervalos, folgas e substituições dos profissionais, observando a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de

Trabalho aplicável, sem prejuízo da cobertura exigida pela CONTRATANTE;

IX – executar as atividades de controle de acesso, atendimento, orientação, rondas, abertura e fechamento das dependências, registro de ocorrências e demais atribuições previstas neste Termo de Referência;

X – cumprir as rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto e com as atribuições dos profissionais contratados;

XI – corrigir, às suas expensas, as falhas ou irregularidades verificadas na execução, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização ou imediatamente, quando a natureza da ocorrência assim exigir;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a continuidade, regularidade ou segurança da execução dos serviços; e

XIII – manter os níveis de qualidade e desempenho exigidos durante todo o período da contratação emergencial, ainda que sua vigência seja reduzida ou ocorra encerramento antecipado em razão do início da contratação definitiva.

6.1.2. Quanto aos profissionais alocados

I – selecionar e manter profissionais aptos ao desempenho das atividades, observadas as qualificações e condições necessárias ao exercício das funções previstas neste Termo de Referência;

II – responsabilizar-se integralmente pela contratação, direção, supervisão, remuneração e gestão de seus empregados, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

III – manter os profissionais devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene e apresentação durante a execução dos serviços;

IV – orientar os profissionais quanto às atribuições dos respectivos postos, às normas internas pertinentes, às rotinas operacionais, às condições de segurança e aos procedimentos de controle de acesso adotados pela FEMA;

V – exigir de seus empregados conduta compatível com o ambiente institucional e acadêmico, pautada pela urbanidade, respeito, discrição e zelo no atendimento aos alunos, servidores, visitantes e demais usuários;

VI – responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias diante de condutas incompatíveis com as obrigações contratuais;

VII – substituir, mediante solicitação devidamente motivada da CONTRATANTE, profissional cuja permanência seja considerada inadequada à execução dos serviços, observados os limites legais e sem que isso implique ingerência da Administração na gestão trabalhista da empresa;

VIII – orientar seus empregados a não divulgar informações, documentos, rotinas internas ou dados a que tenham acesso em razão da prestação dos serviços, salvo quando autorizado ou necessário ao cumprimento de obrigação legal;

IX – responsabilizar-se pela qualificação, orientação e treinamento necessários ao adequado desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência; e

X – manter atualizada perante a fiscalização a relação dos profissionais efetivamente vinculados à execução contratual.

6.1.3. Quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais

I – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas previstas na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria;

II – efetuar pontualmente o pagamento de salários, adicionais, benefícios, vale-transporte, vale-alimentação e demais parcelas devidas aos empregados vinculados à execução;

III – realizar regularmente os recolhimentos previdenciários e os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS relacionados aos empregados alocados no contrato;

IV – conceder férias, repousos, intervalos, licenças e demais direitos trabalhistas nos termos da legislação e da norma coletiva aplicável, providenciando as substituições necessárias para que não haja prejuízo à continuidade dos serviços;

V – observar os pisos salariais, adicionais e demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

VI – apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e relativas ao FGTS dos

empregados diretamente envolvidos na execução contratual;

VII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução do contrato; e

IX – responder integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Quanto aos uniformes, materiais e equipamentos

I – fornecer, às suas expensas e sem qualquer desconto ou cobrança aos empregados, todos os uniformes exigidos neste Termo de Referência;

II – manter os uniformes em adequado estado de conservação, higiene e apresentação, providenciando sua substituição sempre que necessário;

III – fornecer os crachás de identificação dos profissionais;

IV – fornecer os materiais, equipamentos, acessórios e demais recursos definidos neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA;

V – disponibilizar os materiais e equipamentos em condições adequadas de uso desde o início da prestação;

VI – realizar, às suas expensas, a manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos de sua responsabilidade sempre que apresentarem defeito ou condições inadequadas de utilização;

VII – manter os bens de sua propriedade devidamente identificados, de modo a diferenciá-los daqueles pertencentes à FEMA; e

VIII – observar as normas de segurança e ambientais aplicáveis aos materiais e equipamentos utilizados na execução.

6.1.5. Quanto à segurança e saúde no trabalho

I – cumprir integralmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas;

II – elaborar, manter atualizados e apresentar, quando exigíveis, os documentos e programas relacionados à segurança e saúde ocupacional previstos neste Termo de Referência;

III – realizar os exames ocupacionais exigíveis e manter os respectivos Atestados de

Saúde Ocupacional – ASO;

IV – fornecer gratuitamente aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI eventualmente necessários às atividades, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização de uso, manutenção e substituição;

V – orientar seus empregados quanto aos riscos relacionados às atividades e às medidas de prevenção aplicáveis; e

VI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de acidente de trabalho ou outra situação relevante relacionada à segurança e saúde dos empregados durante a execução.

6.1.6. Quanto à fiscalização e à gestão contratual

I – designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a CONTRATANTE;

II – manter o preposto acessível durante a execução dos serviços e assegurar que possua poderes suficientes para adoção das providências operacionais necessárias;

III – atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado;

IV – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos necessários à comprovação da regular execução contratual;

V – permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

VI – comunicar à fiscalização qualquer ocorrência relevante, inclusive ausências, substituições, acidentes, falhas operacionais ou situações que possam comprometer a execução;

VII – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias às comunicações oficiais;

VIII – responder às notificações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos; e

IX – adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.

6.1.7. Quanto aos danos e responsabilidades

I – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando decorrentes de ação ou

omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes;

II – promover, quando caracterizada sua responsabilidade, a reparação, substituição ou ressarcimento dos bens danificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

III – responder pela adequada guarda e utilização dos bens da CONTRATANTE eventualmente disponibilizados para execução dos serviços;

IV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer dano, acidente, ocorrência ou fato relevante relacionado à execução contratual; e

V – assumir integralmente os riscos inerentes à execução das obrigações que lhe competem, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuíveis à CONTRATANTE.

6.1.8. Quanto à proteção de dados, informações e sigilo

I – utilizar dados e informações eventualmente acessados em razão da execução exclusivamente para as finalidades relacionadas ao contrato;

II – adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização, divulgação ou compartilhamento indevido de informações obtidas durante a prestação dos serviços;

III – orientar seus empregados quanto ao dever de confidencialidade relacionado às informações institucionais às quais tenham acesso;

IV – observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e

V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente envolvendo dados ou informações institucionais de que tenha conhecimento em razão da execução.

6.1.9. Quanto ao encerramento da contratação emergencial

I – manter a execução integral dos serviços até a data formalmente estabelecida para o encerramento da contratação, não podendo reduzir unilateralmente postos, profissionais ou níveis de atendimento em razão da proximidade do término contratual;

II – colaborar com as providências necessárias à transição dos serviços para a empresa que vier a assumir a contratação definitiva, quando solicitado pela

CONTRATANTE, sem que isso implique transferência de obrigações estranhas ao objeto;

III – devolver à CONTRATANTE, ao término da execução, documentos, chaves, controles, credenciais, equipamentos ou outros bens institucionais que tenham sido disponibilizados para execução dos serviços;

IV – apresentar a documentação final exigível relativa aos empregados vinculados à execução, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS;

V – informar, quando solicitado pela fiscalização, a situação dos empregados anteriormente vinculados ao contrato, especialmente quanto à eventual realocação ou desligamento, para fins de fiscalização das obrigações relacionadas à execução; e

VI – cumprir as demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

6.2. Da responsabilidade exclusiva pela gestão dos empregados

6.2.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão administrativa e trabalhista de seus empregados, incluindo seleção, contratação, definição e organização das escalas, concessão de férias e folgas, aplicação de medidas disciplinares, substituições e demais atos inerentes ao poder empregatício.

6.2.2. A CONTRATANTE não exercerá poder de direção diretamente sobre os empregados da CONTRATADA, devendo as solicitações relativas à execução dos serviços ser encaminhadas, preferencialmente, ao preposto ou responsável designado pela empresa, ressalvadas situações urgentes relacionadas à segurança de pessoas ou bens.

6.2.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá por finalidade verificar o cumprimento do objeto, dos resultados esperados e das obrigações contratuais, não caracterizando subordinação dos empregados da CONTRATADA à FEMA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

7.1.1. Quanto às condições para execução

I – proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos

serviços, permitindo o acesso dos profissionais devidamente identificados às dependências em que serão desenvolvidas as atividades;

II – disponibilizar as informações, orientações e normas internas necessárias ao adequado funcionamento dos postos de controle de acesso;

III – informar à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, as rotinas operacionais pertinentes às portarias, aos acessos, à abertura e fechamento das dependências e às demais atividades compreendidas no objeto;

IV – disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os meios e condições indispensáveis à execução das atividades, inclusive acesso aos locais, chaves, controles, credenciais ou outros recursos institucionais necessários;

V – comunicar previamente à CONTRATADA, sempre que possível, alterações de rotina ou situações excepcionais que possam impactar a execução dos serviços; e

VI – emitir a Ordem de Serviço estabelecendo a data para início da execução, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2. Quanto à gestão e fiscalização

I – designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como seus respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, quantitativos, postos, jornadas, escalas, obrigações e níveis de atendimento estabelecidos;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas;

IV – notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando a natureza da ocorrência admitir;

V – exigir solução imediata das situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, especialmente quando houver ausência de profissional ou risco de permanência de posto descoberto;

VI – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da

CONTRATADA durante a execução;

VII – analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relativas ao FGTS;

VIII – comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização ou que possam ensejar aplicação de sanções, extinção contratual ou outras providências administrativas; e

IX – exercer as prerrogativas de fiscalização e acompanhamento sem interferir indevidamente na gestão administrativa e trabalhista dos empregados da CONTRATADA.

7.1.3. Quanto à medição, recebimento e pagamento

I – realizar a medição dos serviços efetivamente executados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no item específico deste Termo de Referência;

III – verificar, antes da liquidação da despesa, a regularidade da prestação e a documentação exigível para o respectivo período;

IV – efetuar as glosas cabíveis quando constatada ausência de cobertura, inexecução parcial, execução inadequada ou outra ocorrência que implique redução dos serviços efetivamente prestados;

V – efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

VI – comunicar à CONTRATADA eventuais inconsistências na documentação apresentada para pagamento, possibilitando sua regularização; e

VII – adotar, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados vinculados à execução.

7.1.4. Quanto às obrigações trabalhistas vinculadas à fiscalização

I – fiscalizar, nos limites de sua competência, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual;

II – exigir da CONTRATADA a documentação necessária à comprovação das obrigações relacionadas à mão de obra empregada no contrato, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

III – adotar as providências administrativas cabíveis quando forem identificados indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS;

IV – preservar nos autos os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa da contratação; e

V – adotar, quando cabíveis, as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual destinadas à proteção dos trabalhadores e da Administração diante de eventual inadimplemento da CONTRATADA.

7.1.5. Quanto à aplicação de medidas administrativas

I – assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções, quando exigíveis;

II – aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas, observados os procedimentos previstos na legislação;

III – promover as retenções, glosas ou demais medidas admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual, quando caracterizada hipótese que as justifique; e

IV – adotar as providências necessárias à eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

7.1.6. Quanto ao caráter emergencial e transitório da contratação

I – manter o regular prosseguimento do procedimento administrativo destinado à contratação definitiva dos serviços, independentemente da execução da presente contratação emergencial;

II – acompanhar o andamento da contratação definitiva de forma a limitar a duração do contrato emergencial ao período estritamente necessário à preservação da continuidade dos serviços;

III – comunicar formalmente à CONTRATADA a data prevista para encerramento da prestação quando a contratação definitiva estiver apta a iniciar sua execução, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

IV – promover o encerramento da contratação emergencial quando cessada a

situação transitória que justificou sua celebração, observados os direitos e obrigações das partes e as disposições legais e contratuais aplicáveis;

V – realizar a medição final considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados até a data do encerramento; e

VI – adotar as providências administrativas necessárias para que a transição entre a contratação emergencial e a contratação definitiva ocorra de forma organizada e sem interrupção dos serviços.

7.2. Dos limites da atuação da CONTRATANTE

7.2.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelas obrigações decorrentes do contrato.

7.2.2. A CONTRATANTE não exercerá poder empregatício sobre os profissionais da CONTRATADA, devendo as orientações relativas à execução ser dirigidas, preferencialmente, ao preposto da empresa.

7.2.3. A fiscalização poderá acompanhar a presença dos profissionais, a cobertura dos postos, o cumprimento das escalas, a qualidade dos serviços e os resultados contratados, sem assumir atribuições próprias da gestão dos empregados da CONTRATADA.

7.2.4. A CONTRATANTE não responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais atribuídos legalmente à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação emergencial foi elaborada considerando as características específicas do objeto, especialmente o quantitativo de 3 (três) postos de trabalho, o dimensionamento de 12 (doze) controladores de acesso, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, as jornadas e escalas estabelecidas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, benefícios, materiais, equipamentos e demais custos necessários à integral execução dos serviços.

8.2. Para formação da estimativa da despesa, foram considerados os elementos disponíveis no processo administrativo e as condições econômicas relacionadas à

execução dos mesmos serviços, preservando-se, naquilo que for compatível com a presente contratação emergencial, os quantitativos, especificações técnicas, postos de trabalho, forma de execução e obrigações essenciais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.3. Como referência econômica, foi considerado o valor mensal anteriormente praticado para os serviços, devidamente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto de 5,16%, resultando no valor mensal estimado de R\$ 67.850,61 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). A memória e os elementos que fundamentam essa apuração encontram-se documentados nos autos do processo administrativo.

8.4. Considerando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente a até 4 (quatro) meses de prestação, o valor global máximo estimado para a contratação será de R\$ 271.402,44 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo:

Descrição	Dimensionamento	Valor mensal estimado	Período máximo	Valor global máximo estimado
Prestação emergencial de serviços de controle de acesso	3 postos / 12 controladores	R\$ 67.850,61	Até 120 dias	R\$ 271.402,44

8.5. O valor estimado deverá compreender a totalidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo salários, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, benefícios previstos na legislação e na norma coletiva aplicável, uniformes, materiais, equipamentos, tributos, despesas administrativas, custos indiretos, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Como elemento adicional para aferição da compatibilidade econômica do valor estimado, consta dos autos cotação contemporânea obtida junto a outra empresa atuante no segmento, elaborada para o quantitativo de 12 (doze) controladores de acesso, no valor de R\$ 77.905,31 mensais, correspondente a R\$ 311.621,23 para o

período de quatro meses, valor superior ao parâmetro adotado para a presente contratação emergencial.

8.7. A comparação entre os elementos disponíveis evidencia diferença de R\$ 10.054,70 mensais entre o valor estimado para a contratação emergencial e a cotação comparativa obtida, equivalente a R\$ 40.218,79 no período de quatro meses, constituindo elemento adicional para análise da razoabilidade econômica do valor estimado.

8.8. As cotações, memórias de cálculo, valores anteriormente praticados e demais documentos utilizados para formação e aferição da estimativa da despesa deverão permanecer juntados aos autos, de forma a assegurar a rastreabilidade, transparência e motivação dos parâmetros econômicos considerados pela Administração.

8.9. O valor global de R\$ 271.402,44 corresponde ao limite máximo estimado para a hipótese de execução durante todo o período de 120 (cento e vinte) dias, não constituindo obrigação de execução integral desse montante pela CONTRATANTE.

8.10. Caso a contratação emergencial seja encerrada antes do prazo máximo estabelecido, especialmente em razão do início da execução do contrato decorrente da contratação definitiva, serão devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos até a data do encerramento, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.11. A presente estimativa possui a finalidade de dimensionar a despesa necessária à contratação emergencial, não representando, por si só, definição ou escolha de determinado fornecedor.

8.12. A justificativa do preço e a razão da escolha do contratado serão formalizadas em documentos próprios integrantes do processo de contratação direta, mediante análise conjunta dos elementos constantes dos autos e demonstração, respectivamente, da compatibilidade do preço e dos fundamentos objetivos que justificam a seleção do futuro contratado.

9. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Da medição e do faturamento

9.1.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, observados os valores, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta aceita pela Administração.

9.1.2. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o encerramento do período de medição e observadas as orientações da fiscalização do contrato.

9.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados no período e conter as informações necessárias à identificação da contratação, sem prejuízo de outras exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

9.1.4. O valor mensal somente será devido integralmente quando constatada a execução regular dos serviços correspondentes ao período, observadas as condições de cobertura dos postos e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. Da proporcionalidade no primeiro e no último período

9.2.1. Caso o início ou o encerramento da execução não coincida com o primeiro ou o último dia do período mensal de referência, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.2.2. A mesma sistemática será aplicada caso a contratação emergencial seja encerrada antes do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias em razão do início da execução do contrato decorrente da contratação definitiva ou de outra hipótese legalmente admitida.

9.2.3. O encerramento antecipado da contratação não conferirá à CONTRATADA direito ao recebimento dos valores correspondentes ao período não executado, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

9.3. Da documentação para pagamento

9.3.1. Para fins de recebimento e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida pela fiscalização e pelo setor competente, incluindo, quando aplicável:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período;

- II – documentação necessária à comprovação da regular execução dos serviços;
- III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível;
- IV – documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução, conforme previsto neste Termo de Referência;
- V – comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos empregados, quando exigidos;
- VI – comprovantes dos recolhimentos previdenciários e do FGTS, quando cabíveis; e
- VII – demais documentos previstos no instrumento contratual ou solicitados justificadamente pela fiscalização para comprovação das obrigações relacionadas à execução.

9.3.2. A exigência documental deverá guardar pertinência com o período de execução e com as obrigações efetivamente exigíveis, especialmente considerando a duração limitada da contratação emergencial.

9.4. Da liquidação da despesa

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e a documentação correspondente, a CONTRATANTE procederá à verificação da regularidade da prestação e à liquidação da despesa, observando os serviços efetivamente executados.

9.4.2. A liquidação ficará condicionada à certificação, pela fiscalização competente, de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigível ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção ou complementação necessária.

9.4.4. Regularizada a pendência, o procedimento de liquidação prosseguirá a partir da apresentação dos elementos necessários à sua conclusão.

9.5. Das glosas e dos serviços não executados

9.5.1. A CONTRATANTE poderá realizar glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as

condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurada a adequada apuração da ocorrência.

9.5.2. Poderão ensejar glosa, entre outras situações:

- I** – ausência de profissional sem substituição tempestiva;
- II** – permanência de posto descoberto;
- III** – execução parcial da jornada ou escala contratada;
- IV** – indisponibilidade injustificada de posto;
- V** – não fornecimento de material ou equipamento de responsabilidade da CONTRATADA que comprometa a execução;
- VI** – execução do serviço em quantidade inferior à contratada; e
- VII** – outras hipóteses de inexecução parcial objetivamente demonstradas pela fiscalização.

9.5.3. A glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela do serviço efetivamente não executada ou executada inadequadamente e será devidamente registrada pela fiscalização.

9.5.4. A aplicação de glosa não impedirá a adoção das sanções administrativas cabíveis quando a ocorrência também caracterizar infração contratual.

9.6. Do pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e o prazo estabelecido no instrumento contratual.

9.6.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização competente.

9.6.3. Não será admitido pagamento antecipado pela mera disponibilização do valor global da contratação, devendo a remuneração observar a efetiva execução mensal dos serviços.

9.6.4. A existência de valor global máximo estimado para o período de até 120 (cento e vinte) dias não gera obrigação de pagamento integral desse montante caso a execução seja encerrada antecipadamente.

9.7. Das obrigações trabalhistas relacionadas ao pagamento

9.7.1. Considerando tratar-se de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento observará os mecanismos de fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7.2. Constatado inadimplemento de obrigação relacionada aos empregados vinculados à execução, a CONTRATANTE poderá adotar as providências legal e contratualmente cabíveis, inclusive as medidas destinadas à proteção dos trabalhadores e do interesse público.

9.7.3. Eventual retenção de valores deverá guardar relação com a obrigação inadimplida e observar as hipóteses e procedimentos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

9.8. Do último pagamento

9.8.1. Por ocasião do encerramento da contratação emergencial, a fiscalização realizará a medição final dos serviços efetivamente prestados.

9.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação final exigível relativa às obrigações decorrentes da execução, observada a situação efetiva dos empregados vinculados ao contrato.

9.8.3. Quando houver desligamento de empregados em decorrência do encerramento da prestação, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios das respectivas verbas rescisórias e demais obrigações legalmente aplicáveis.

9.8.4. Caso os empregados sejam mantidos no quadro da CONTRATADA ou realocados para outros contratos, a fiscalização poderá exigir documentação suficiente para demonstrar essa circunstância, não sendo necessária a apresentação de documentos rescisórios quando não houver efetiva rescisão do vínculo de emprego.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação emergencial correrão à conta de recursos orçamentários próprios da FEMA, em dotação específica e compatível com a natureza do objeto, conforme classificação abaixo:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Desdobramento: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada;

Fichas da Despesa: 009 e 039

10.2. A disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da presente contratação deverá estar devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, mediante os documentos emitidos pelo setor competente.

10.3. A despesa observará o valor correspondente aos serviços efetivamente executados durante a vigência da contratação emergencial, respeitado o valor global máximo estimado estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. Na hipótese de encerramento da contratação antes do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, especialmente em razão do início da execução da contratação definitiva, a utilização dos recursos orçamentários ficará limitada aos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos até a data do encerramento.

11. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

11.1. A contratação terá caráter emergencial, excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de controle de acesso enquanto são adotadas as providências necessárias à conclusão da contratação definitiva.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições nele previstas.

11.3. O início efetivo da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ocasião em que a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a mão de obra, os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

11.4. O prazo de 120 (cento e vinte) dias constitui limite máximo para a presente contratação, não representando garantia de execução durante todo o período, tendo em vista seu caráter emergencial e temporário.

11.5. A CONTRATANTE deverá manter o regular prosseguimento das providências destinadas à conclusão da contratação definitiva dos serviços, não podendo a

existência do contrato emergencial ser utilizada como fundamento para retardamento injustificado do procedimento definitivo.

11.6. Caso a contratação definitiva esteja concluída e em condições de iniciar sua execução antes do término do prazo máximo previsto neste item, a CONTRATANTE adotará as providências necessárias para o encerramento da contratação emergencial, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá manter a prestação integral e regular dos serviços até a data formalmente estabelecida para o encerramento, não sendo admitida redução de postos, quantitativos, jornadas ou níveis de atendimento em razão da proximidade do término da contratação.

11.8. A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a data de encerramento da prestação quando esta ocorrer antes do prazo máximo previsto, observadas as condições e a antecedência estabelecidas no instrumento contratual, quando aplicáveis.

11.9. O encerramento da contratação antes dos 120 (cento e vinte) dias não conferirá à CONTRATADA direito ao recebimento das parcelas correspondentes ao período não executado, sendo devidos exclusivamente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, medidos e regularmente recebidos até a data de encerramento, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação.

11.10. Por ocasião do encerramento, a CONTRATADA deverá colaborar com as medidas necessárias à adequada transição dos serviços para a contratação definitiva, quando solicitado pela CONTRATANTE, de modo a evitar descontinuidade na prestação.

11.11. A transição deverá ocorrer sem transferência indevida de obrigações entre as empresas e sem interferência da CONTRATANTE na gestão dos empregados da CONTRATADA, cabendo a cada contratada responder integralmente pelas respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

11.12. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá devolver chaves, controles, credenciais, documentos, equipamentos e demais bens pertencentes à FEMA que eventualmente tenham sido disponibilizados para a prestação dos

serviços, bem como apresentar a documentação final exigível nos termos deste Termo de Referência.

11.13. A contratação emergencial poderá ser extinta nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da presente contratação, consistente na prestação dos serviços de controle de acesso mediante disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

12.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características do objeto e na necessidade de assegurar que a empresa selecionada pela Administração permaneça diretamente responsável pela disponibilização, gestão e supervisão dos profissionais alocados nos postos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e contratuais decorrentes da execução.

12.3. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, mantendo sob sua responsabilidade a gestão da mão de obra, a organização das escalas, as substituições dos profissionais, o fornecimento dos uniformes, materiais e equipamentos de sua responsabilidade e as demais obrigações necessárias à adequada execução contratual.

12.4. É vedada a transferência integral da execução do objeto ou das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA a terceiros, de forma que resulte na substituição da empresa selecionada pela Administração sem observância dos requisitos e procedimentos legalmente aplicáveis.

12.5. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais que não correspondam à execução dos postos de controle de acesso não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, desde que:

I – não implique transferência da responsabilidade pela execução dos serviços;

II – não envolva a disponibilização dos profissionais destinados aos postos contratados;

III – não comprometa as condições consideradas para a seleção e habilitação da CONTRATADA; e

IV – não resulte em custo adicional para a CONTRATANTE.

12.6. A eventual utilização de terceiros nas hipóteses previstas no item anterior não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela adequada execução do objeto.

12.7. O descumprimento das disposições deste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

13.1. Previamente à formalização da contratação, o futuro contratado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação necessários e suficientes à execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, as exigências de habilitação deverão restringir-se àquelas indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do futuro contratado para assumir e iniciar tempestivamente a execução dos serviços, sem prejuízo da segurança da contratação.

13.3. Da habilitação jurídica

13.3.1. A habilitação jurídica será destinada a comprovar a existência jurídica da empresa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Deverá ser comprovada, quando aplicável, a compatibilidade entre as atividades constantes do ato constitutivo da empresa e o objeto da presente contratação.

13.4. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II** – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- III** – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV** – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- V** – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VI** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível; e
- VIII** – demais documentos legalmente exigíveis para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente à contratação.

13.4.2. A regularidade deverá ser mantida durante toda a execução contratual, sem prejuízo das verificações realizadas pela CONTRATANTE.

13.5. Da qualificação técnica

13.5.1. A empresa deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de controle de acesso, considerando a natureza contínua do objeto, a dedicação exclusiva de mão de obra, a necessidade de cobertura ininterrupta dos postos e o início da prestação no prazo estabelecido pela Administração.

13.5.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior da empresa na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

13.5.3. O documento deverá permitir à Administração verificar que a empresa possui experiência na gestão e disponibilização de mão de obra para prestação de serviços compatíveis com as características essenciais da presente contratação.

13.5.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto da contratação, sendo suficiente que a experiência demonstrada possua características

pertinentes e compatíveis com as parcelas relevantes dos serviços a serem executados.

13.5.5. Poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares destinados exclusivamente à confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites da legislação aplicável.

13.6. Da qualificação econômico-financeira

13.6.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do futuro contratado para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da mão de obra durante a execução dos serviços.

13.6.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou documento equivalente admitido pela legislação.

13.6.3. Caso sejam exigidos outros documentos ou indicadores econômico-financeiros, estes deverão guardar proporcionalidade com os riscos, o valor e o prazo da contratação e possuir justificativa nos autos.

13.7. Das declarações

13.7.1. O futuro contratado deverá apresentar, quando aplicáveis, as declarações exigidas pela legislação, inclusive quanto:

I – ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores;

II – à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;

III – ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação;

IV – à ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual; e

V – à veracidade das informações e documentos apresentados.

13.8. Da verificação de impedimentos

13.8.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite o futuro contratado de celebrar contrato com a FEMA, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

13.8.2. As consultas realizadas deverão ser devidamente registradas ou juntadas aos autos do processo administrativo.

13.9. Da manutenção das condições de habilitação

13.9.1. O contratado deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.9.2. Caso seja constatada irregularidade superveniente, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis, observadas a natureza da irregularidade, a possibilidade de saneamento, a necessidade de continuidade dos serviços e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.10. Da capacidade para início imediato da execução

13.10.1. Em razão da natureza emergencial da contratação, o futuro contratado deverá demonstrar possuir condições operacionais para iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço, disponibilizando o quantitativo integral de profissionais, uniformes, materiais, equipamentos e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

13.10.2. A Administração poderá, previamente à formalização da contratação ou à emissão da Ordem de Serviço, solicitar informações e documentos destinados a confirmar a capacidade de mobilização necessária ao início tempestivo dos serviços.

13.10.3. A exigência prevista neste item decorre da necessidade de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços, constituindo condição essencial para atendimento da situação emergencial que fundamenta a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das disposições gerais

14.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

14.1.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de procedimento próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos decorrentes da conduta para a CONTRATANTE ou para a continuidade dos serviços; e
- V – os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Das infrações administrativas

14.2.1. Constituirão infrações administrativas, observado o enquadramento previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- V – deixar de manter as condições assumidas para execução do objeto;
- VI – apresentar declaração ou documentação falsa durante a contratação ou a execução contratual;
- VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Das ocorrências relacionadas especificamente à execução dos serviços

14.3.1. Sem prejuízo do enquadramento legal cabível, poderão caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, conforme sua natureza, gravidade e recorrência:

- I – deixar posto de controle de acesso descoberto;
- II – não providenciar tempestivamente a substituição de profissional ausente;
- III – disponibilizar quantitativo de profissionais inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;

- IV** – descumprir injustificadamente as jornadas, escalas ou condições de cobertura dos postos;
- V** – deixar de fornecer os uniformes, materiais ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- VI** – deixar de substituir material ou equipamento cuja inadequação comprometa a prestação;
- VII** – empregar profissional sem as condições necessárias à execução das atividades;
- VIII** – descumprir determinação regularmente expedida pela fiscalização;
- IX** – deixar de apresentar documentação exigível relacionada à execução contratual;
- X** – deixar de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS relacionadas aos empregados vinculados à execução;
- XI** – permitir a execução dos serviços em condições incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- XII** – interromper injustificadamente a prestação;
- XIII** – realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- XIV** – praticar qualquer outra conduta que caracterize descumprimento das obrigações assumidas.

14.3.2. Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de continuidade dos serviços, serão consideradas especialmente relevantes as ocorrências que resultem em posto descoberto, interrupção da prestação ou comprometimento da segurança e do controle de acesso às dependências da FEMA.

14.4. Das sanções aplicáveis

14.4.1. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.2. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.4.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. O atraso injustificado no início ou na execução das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos períodos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o procedimento legalmente previsto.

14.5. Da distinção entre glosa e sanção

14.5.1. A glosa de valores decorrente de serviço não executado ou executado em quantidade inferior à contratada não possui natureza de sanção administrativa, constituindo adequação do pagamento à parcela efetivamente executada.

14.5.2. A aplicação de glosa não impede a instauração de procedimento para apuração de infração administrativa relacionada ao mesmo fato, quando a conduta também caracterizar descumprimento contratual passível de sanção.

14.5.3. Assim, a ausência de profissional que resulte em posto descoberto poderá, conforme o caso:

I – resultar na glosa proporcional correspondente ao período em que o serviço deixou de ser prestado; e

II – ensejar apuração de infração contratual e eventual aplicação de sanção, especialmente em caso de reincidência, gravidade ou comprometimento da continuidade dos serviços.

14.6. Da aplicação e cumulação das sanções

14.6.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente admitido e devidamente justificado.

14.6.3. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, quando caracterizada sua responsabilidade.

14.7. Do procedimento para aplicação das sanções

14.7.1. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.2. Para aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo legal, contado de sua intimação.

14.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observadas a composição da comissão, os prazos de defesa e as demais garantias estabelecidas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.4. As decisões que aplicarem sanções deverão ser motivadas e indicar os fatos, fundamentos, enquadramento da conduta e penalidade aplicada.

14.8. Da continuidade dos serviços durante a apuração

14.8.1. A instauração de procedimento destinado à apuração de eventual infração não autorizará a CONTRATADA a interromper ou reduzir unilateralmente a prestação dos serviços.

14.8.2. Enquanto vigente o contrato e inexistente determinação formal em sentido contrário, a CONTRATADA deverá manter integralmente os postos, quantitativos, escalas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8.3. Caso a gravidade da ocorrência torne inviável a continuidade da contratação, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual para assegurar a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas destinadas à redução de impactos

ambientais, ao uso racional de recursos e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá orientar os profissionais vinculados à execução quanto ao uso racional de água, energia elétrica, materiais de consumo e demais recursos disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE, evitando desperdícios durante a prestação dos serviços.

15.3. Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da adequada execução do objeto:

- I** – apresentar condições adequadas de durabilidade e eficiência;
- II** – possibilitar reutilização ou recarga, quando compatível com sua finalidade;
- III** – gerar a menor quantidade possível de resíduos durante sua utilização; e
- IV** – ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, evitando substituições desnecessárias.

15.4. Para lanternas, rádios comunicadores e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços, deverá ser priorizado, quando tecnicamente possível, o emprego de baterias ou pilhas recarregáveis, reduzindo a geração de resíduos decorrentes do uso de pilhas descartáveis.

15.5. As pilhas, baterias, equipamentos eletrônicos e demais materiais sujeitos a destinação ambiental específica deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequados, observada a legislação aplicável.

15.6. A CONTRATADA deverá evitar a utilização desnecessária de materiais descartáveis e priorizar, quando compatível com a execução dos serviços, procedimentos e comunicações em meio eletrônico.

15.7. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados sem comprometer a segurança, a continuidade, a qualidade ou a eficiência dos serviços de controle de acesso.

15.8. Considerando a natureza predominantemente operacional e de mão de obra da presente contratação, bem como seu caráter emergencial e temporário, não serão estabelecidas exigências ambientais que não guardem relação direta e proporcional com o objeto ou que possam ocasionar custos desnecessários à contratação.

16. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos durante o período em que não estiver implementado o interregno mínimo legal para reajustamento ou repactuação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, eventual reajustamento dos preços ocorrerá mediante repactuação, com demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observadas as condições e o interregno mínimo estabelecidos na legislação.

16.3. Para fins de repactuação, deverão ser observadas as datas de referência aplicáveis aos diferentes componentes de custos, especialmente:

- I** – para os custos decorrentes do mercado, a data da apresentação da proposta; e
- II** – para os custos relacionados à mão de obra, a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada.

16.4. A repactuação somente será admitida após observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada da documentação necessária à demonstração analítica da efetiva variação dos custos.

16.5. Considerando que a presente contratação possui caráter emergencial e transitório, com prazo máximo de execução previsto de 120 (cento e vinte) dias, não se prevê, em condições ordinárias, a implementação do interregno mínimo necessário à repactuação durante sua vigência.

16.6. A circunstância prevista no item anterior não afasta o direito das partes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, caso sobrevenha fato juridicamente apto a justificar sua recomposição, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A mera ocorrência de variação ordinária de custos durante o período contratual não implicará alteração automática dos preços, cabendo à parte interessada demonstrar a ocorrência dos pressupostos legais necessários à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.8. Eventual criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposição legal com comprovada repercussão sobre os preços contratados, será tratada na forma prevista na legislação aplicável.

16.9. A eventual análise de pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autorizará a CONTRATADA a suspender, reduzir ou interromper unilateralmente a execução dos serviços.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante a execução da presente contratação emergencial.

17.2. A exigência da garantia justifica-se pelas características do objeto, que envolve prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com manutenção ininterrupta de postos de trabalho e obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais diretamente relacionadas à execução, cuja eventual inadimplência poderá produzir impactos à continuidade dos serviços e à Administração.

17.3. Considerando o valor global máximo estimado de R\$ 271.402,44 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), o valor correspondente à garantia de 5% será de R\$ 13.570,12 (treze mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos), sujeito à adequação caso o valor inicial efetivamente contratado seja diverso.

17.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.5. A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais, observadas a modalidade escolhida, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.6. A garantia responderá, observados os limites legais e as condições da modalidade adotada, pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pelas multas aplicadas e pelas demais responsabilidades abrangidas pela garantia.

17.7. Caso ocorra alteração do valor contratual que implique insuficiência da garantia prestada, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação, de forma a preservar o percentual estabelecido, quando legalmente cabível.

17.8. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para cobertura de obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser providenciada sua recomposição, quando necessária à manutenção da cobertura durante a execução contratual.

17.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

17.10. Caso a contratação emergencial seja encerrada antes do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias em razão do início da contratação definitiva, serão adotadas as providências necessárias quanto à garantia após a apuração e o cumprimento das obrigações relacionadas ao período efetivamente executado.

17.11. A prestação da garantia não afastará nem limitará as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução contratual.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar, no que for aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais e informações institucionais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades

necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal para tanto.

18.3. Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar as orientações recebidas e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

18.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e as informações institucionais eventualmente acessados contra situações de acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais profissionais vinculados à execução quanto:

I – ao dever de confidencialidade;

II – à utilização das informações exclusivamente para execução das respectivas atividades;

III – à proibição de divulgação, reprodução ou compartilhamento indevido de dados e informações;

IV – à necessidade de proteção de documentos, registros, credenciais e informações eventualmente acessados durante a prestação dos serviços; e

V – ao cumprimento das normas e orientações da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

18.6. Os profissionais vinculados à execução deverão manter sigilo sobre quaisquer informações de natureza administrativa, acadêmica, pessoal ou institucional de que tenham conhecimento em razão da prestação dos serviços, inclusive após o encerramento da contratação.

18.7. É vedado à CONTRATADA e aos seus empregados:

I – utilizar dados ou informações obtidos durante a execução para finalidade particular ou estranha ao objeto;

II – fornecer ou divulgar informações a terceiros sem autorização ou fundamento legal;

III – reproduzir documentos ou registros institucionais sem necessidade relacionada à execução;

IV – manter cópias ou registros de dados pessoais além do necessário ao cumprimento das obrigações contratuais; e

V – utilizar informações obtidas nas dependências da FEMA para fins comerciais, publicitários ou quaisquer outros não relacionados à execução do contrato.

18.8. Dos registros de acesso

18.8.1. Quando a execução dos serviços envolver registro de entrada e saída de alunos, servidores, visitantes, prestadores de serviços ou demais usuários das dependências da CONTRATANTE, deverão ser coletadas somente as informações necessárias ao cumprimento das finalidades de controle e segurança institucional.

18.8.2. Os registros e informações produzidos ou utilizados no controle de acesso deverão ser tratados de acordo com as orientações da CONTRATANTE e protegidos contra consulta, utilização, reprodução ou divulgação indevida.

18.8.3. A CONTRATADA não poderá formar banco de dados próprio a partir das informações obtidas em razão da execução dos serviços, salvo quando estritamente necessário ao cumprimento de obrigação contratual ou legal e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

18.9. Dos incidentes envolvendo dados ou informações

18.9.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais relacionados à execução do contrato de que venha a tomar conhecimento.

18.9.2. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis, informações suficientes para identificação da ocorrência, dos dados eventualmente envolvidos, das medidas imediatamente adotadas e das providências destinadas à contenção do incidente.

18.9.3. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na apuração e tratamento do incidente e na adoção das providências legalmente necessárias.

18.10. Do encerramento da contratação

18.10.1. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais realizado exclusivamente em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja necessária ou autorizada pela legislação.

18.10.2. Documentos, registros, credenciais, listagens ou outras informações pertencentes à CONTRATANTE que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA deverão ser devolvidos ou receber a destinação determinada pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.10.3. O dever de confidencialidade permanecerá aplicável mesmo após o encerramento da contratação.

18.11. Da responsabilidade

18.11.1. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes relacionados ao tratamento indevido de dados ou à violação das obrigações de confidencialidade, na medida de sua responsabilidade e nos termos da legislação aplicável.

18.11.2. Eventual descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente contratação possui natureza emergencial, excepcional e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de controle de acesso durante o período necessário à conclusão e ao início da execução da contratação definitiva.

19.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei e os demais elementos constantes do processo administrativo.

19.3. A contratação emergencial ficará restrita aos serviços, quantitativos, postos, jornadas, materiais, equipamentos e demais condições estritamente necessários ao atendimento da situação que lhe deu causa, não podendo ser utilizada para ampliação injustificada do objeto ou atendimento de necessidades estranhas à situação emergencial.

19.4. O prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido neste Termo de Referência constitui limite definido pela Administração para atendimento da necessidade emergencial, sem prejuízo de seu encerramento antecipado caso a contratação definitiva esteja apta a iniciar sua execução antes desse período.

19.5. Durante a vigência da contratação emergencial, a Administração deverá dar regular prosseguimento às providências necessárias à conclusão da contratação definitiva, de modo que a solução excepcional permaneça limitada ao período estritamente necessário à preservação da continuidade dos serviços.

19.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos que integram o processo de contratação direta.

19.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento do objeto e das obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade operacional, regularidade, disponibilização da mão de obra e continuidade dos serviços.

19.8. Nenhuma tolerância, omissão ou demora da CONTRATANTE na adoção de providências relacionadas ao acompanhamento da execução deverá ser interpretada como renúncia aos direitos, prerrogativas ou medidas asseguradas pela legislação e pelo instrumento contratual.

19.9. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.10. As alterações eventualmente necessárias durante a execução somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante adequada instrução e formalização no processo administrativo, não sendo admitida alteração que descaracterize a finalidade emergencial da contratação.

19.11. Integram e complementam a instrução da presente contratação os documentos constantes do respectivo processo administrativo, especialmente aqueles relacionados à caracterização da necessidade emergencial, à estimativa da despesa, à disponibilidade orçamentária, à habilitação e qualificação do futuro

contratado, à razão de sua escolha, à justificativa de preço, à manifestação jurídica e à autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

19.12. A aprovação deste Termo de Referência não representa, isoladamente, autorização para contratação de fornecedor específico, devendo a escolha do contratado ser devidamente motivada e formalizada em etapa própria da instrução do processo de contratação direta.

19.13. A formalização da contratação somente ocorrerá após o cumprimento das etapas e requisitos aplicáveis, inclusive a comprovação das condições de habilitação e qualificação mínima necessária, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente.

19.14. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as demais exigências legais de publicidade e transparência.

19.15. A CONTRATADA deverá manter a prestação integral dos serviços até a data formalmente estabelecida para seu encerramento, colaborando, quando solicitado, com as providências necessárias à transição para a contratação definitiva, de modo a evitar interrupção ou prejuízo às atividades institucionais da FEMA.

19.16. O encerramento da contratação emergencial não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, obrigações pendentes, glosas, sanções, direitos trabalhistas relacionados à execução ou demais providências decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência.

19.17. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos integrantes do processo administrativo, prevalecendo, em caso de necessidade de adequação, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

Assis, 13 de agosto de 2026.

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativa

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB9E-4FCE-2376-439D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 13/08/2026 17:19:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 13/08/2026 17:27:20
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 14/08/2026 13:24:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/FB9E-4FCE-2376-439D>